



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRONICO Nº 2009011ETICE  
PROCESSO Nº 09308598 - 2**

A Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados conforme o caso pelos Decreto nº 29.171, de 07 de fevereiro de 2008, publicado no D.O.E, em 08/02/2008, nº 29.266, de 22/04/2008, publicado no D.O.E. de 23/04/2008, nº 29.641, de 05/02/2009, publicado no D.O.E. de 11/02/2009, nº 29.756 de 20/05/2009 publicado no D.O.E 22/05/2009, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários abaixo previstos, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores (INTERNET) através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), "Acesso Identificado", fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO**, para o atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal nº 11.488, de 15.06.2007, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decretos Estaduais nºs 28.089, de 10.01.2006, 28.087, de 10.01.2006, nº 27.624, de 22.11.2004, Decreto Federal nº 5.450, de 31.05.2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993, e pelas disposições fixadas neste edital e seus anexos.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS(SERVIDORES DE REDE TIPO RACK E TORRE), com instalação todos novos e de primeiro uso, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.

**DATA DO INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14.SET.2009**

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22.SET.2009, às 08:30 horas**

**INÍCIO DA DISPUTA DO PREGÃO: 22.SET.2009, às 10:00 horas**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por meio eletrônico, exclusivamente, através do endereço [licitacao@pge.ce.gov.br](mailto:licitacao@pge.ce.gov.br), informando o número do pregão, e o órgão interessado. (PE 2009011 ETICE )

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizado pelo sistema do Banco do Brasil será observado o **horário de Brasília/DF**.

**ANEXOS:**

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.....  
ANEXO 02 - MINUTA DO CONTRATO.....  
ANEXO 03 - TERMO DE PROPOSTA ESCRITA.....  
ANEXO 04 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....  
ANEXO 05 - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº4.358/2002.....  
ANEXO 06 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.....  
ANEXO 07 - INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.....  
ANEXO 08 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.....  
ANEXO 09 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.....  
ANEXO 10 - TERMO DE ATESTADO DE FABRICAÇÃO.....  
ANEXO 11 - TERMO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos e militares estaduais designados para o exercício das funções de Pregoeiro e Membro de Equipe de Apoio, mediante a inserção e



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITAÇÕES” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. O licitante deverá observar a data e o horário limite previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

1.4. Na hipótese de não haver expediente e, ou seja, declarado feriado na data marcada para a realização do certame, a sessão, será automaticamente transferida, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.5. Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações com os significados abaixo:

a. **Sistema de Registro de Preços (SRP):** conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços.

b. **Ata de Registro de Preços:** documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o Órgão Gestor, os Órgãos Participantes, a descrição dos bens, dos produtos ou dos serviços, os preços unitários, a unidade de medida, as quantidades, a marca, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas possíveis contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

c. **Órgão Gestor do Registro de Preços:** órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes.

d. **Órgão Gestor Geral de Registro de Preços:** órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão estratégica da sistemática de registro de preços no âmbito do Governo do Estado do Ceará;

e. **Órgão Participante:** órgão ou entidade da Administração Pública que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;

f. **Órgão Interessado:** órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;

g. **Pesquisa de Mercado:** pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços.

h. **Ordem de Compra ou de Serviço:** documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço, conforme disciplinado no anexo IV do Decreto Estadual nº 27.786, de 02 de maio de 2005.

i. **Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços:** licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a Administração Pública Estadual.

j. **Hardware:** equipamentos para tecnologia da informação.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE SERVIDORES DE REDE TIPO RACK E TORRE, todos novos e de primeiro uso, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 3. DO PRAZO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo **prazo de 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

#### **4. DA FONTE DE RECURSOS**

**4.1.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos, ocorrerão à conta de dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do **SRP(Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra ou Serviço e nos seus respectivos Projetos Básicos ( Termo de Referência );

**4.2.** Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

**4.3.** Nos casos de celebração de contratos, a forma e condições de pagamento e os critérios de revisão dos preços, serão os estabelecidos no anexo 02 - MINUTA DE CONTRATO, deste edital.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar da licitação quaisquer interessados (pessoas jurídicas), que atendam aos requisitos exigidos no edital e seus anexos e sejam do ramo pertinente ao objeto licitado.

##### **5.2. É vedada a participação de licitantes:**

**5.2.1.** sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial sob concurso de credores, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**5.2.2.** que tenha estejam declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

**5.2.3.** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso;

**5.2.4.** que estejam suspensas pela Administração Pública de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração pelo prazo da decisão que determinou a suspensão;

**5.2.5.** estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual - CADINE - nos termos do artigo 3.º da Lei Estadual n.º 12.411 de 02/01/1995.

**5.2.6.** estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País.

**5.2.7.** servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa dos procedimentos licitatório.

**5.2.8** - empresa que estejam reunidas em consórcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria.

#### **6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**6.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá suas atribuições previstas nos incisos I a XV do art 8º do Decreto Estadual nº 28.089 de 10/01/2006.

#### **7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Para acesso ao sistema, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**7.2.** Os interessados deverão cadastrar representantes mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no [site: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".;

**7.3.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do proponente, esta deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

**7.5.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastrado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**7.6.** A perda de senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**7.7.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

**7.8.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realizar as transações inerentes a este pregão eletrônico.

**7.9.** O licitante que desejar participar do presente pregão eletrônico deverá se cadastrar para o mesmo quando for acessar o edital no site do Banco do Brasil, onde fica obrigado a informar seus dados, através da tela com a opção de "CADASTRAR".

## 8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

**8.1.** A proposta deverá explicitar o VALOR GLOBAL DO LOTE em conformidade com as especificações do edital, considerando todos os itens que compõem o lote. Não serão aceitas as propostas onde o modelo do equipamento informado não atenda a nenhum dos requisitos mínimo especificados para ele no edital; o equipamento cotado deverá atender ou ser superior ao minimamente exigido em toda sua especificação.

**8.2.** Para efeito de julgamento das propostas comerciais de aquisição, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, no campo "VALOR TOTAL DO LOTE", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004.

**8.3.** A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados e, na hipótese da alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), deverá ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

**8.4.** As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 8.3. deste Edital.

**8.5.** Os licitantes deverão encaminhar a proposta eletrônica de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e a hora marcada para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

### **8.6. A proposta eletrônica deverá ser elaborada observando-se o seguinte:**

a) descrição do objeto ofertado que atenda as especificações mínimas solicitadas no edital, preço e, se for o caso o anexo 01;

b) a cotação do valor global do lote, expresso em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais.

c) inclusão de todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto da licitação, impliquem ou venham a implicar nos preços ofertados;

**8.7.** Até o encerramento do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**8.8.** O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

## 9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, na qual o sistema divulgará os preços das propostas recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances do mesmo licitante cujo o valor seja inferior ao lance anterior, ainda que esse seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. No transcurso da sessão pública, que terá tempo inicial estimado pelo Pregoeiro para apresentação de lances, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro, nem aos demais participantes.

9.6. No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.6.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no campo próprio do sistema "chat de mensagens", divulgando data e hora a reabertura da sessão.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra, o qual ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01(um) segundo a 30 (trinta) minutos determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lance, não podendo, em hipótese alguma, os licitantes apresentarem novos lances.

9.8. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.9. Concluída a etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.10. Após encerrado o tempo extra (randômico), antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando-se os critérios de julgamento. A negociação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.12. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº. 123/2006, a microempresa, empresa de pequeno porte ou as cooperativas que se enquadre nos termos do Art. 34 da Lei nº. 11.488/2007, que ofertou **lance de até 5%** (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocado pelo Pregoeiro na sala de disputa, para no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** observada as especificações técnicas e as demais condições definidas neste edital.

10.2. O sistema informará a proposta de menor preço ofertado para o lote, imediatamente após o



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema, buscando obter um melhor preço, ocasião em que o Pregoeiro decidirá acerca da aceitação do lance vencedor.

**10.3.** O Pregoeiro examinará a proposta do arrematante, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

**10.4.** Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.5** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação.

**10.6.** Analisada a aceitabilidade do menor preço obtido, o Pregoeiro divulgará no sistema, via internet, o resultado do julgamento das propostas.

**10.7.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 11. DA PROPOSTA ESCRITA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

**11.1.** Encerrados os procedimentos definidos nos itens 9 e 10 deste edital, o licitante arrematante deverá entregar a sua proposta escrita com os valores readequados, após a etapa de lances, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** contado a partir da sua convocação, conforme modelo definido no anexo 03 –TERMO DE PROPOSTA ESCRITA, na Central de Licitações da Procuradoria Geral do Estado – PGE- sito na Av. Dr. José Martins Rodrigues 150 – Bairro Edson Queiroz- Fortaleza-CE;

### AO PREGOEIRO: MURILO LOBO DE QUEIROZ

**PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO: 2009011 ETICE**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_ C.N.P.J.: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_**

**11.2.** O TERMO DE PROPOSTA ESCRITA deverá ser entregue, rubricado, numerado em todas as suas folhas e a última assinada pelo representante legal do licitante, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todas as informações e declarações nele exigidas, bem como a proposta de preços escrita, contendo os preços unitários e totais e o valor global do lote, para registro.

**11.3.** Para os licitantes situados no Estado do Ceará, os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total por lote, representado pelo lance vencedor, destacando a alíquota do ICMS, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

#### Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete vírgula cinco por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% ( sete vírgula cinco por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

**11.4.** Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total por lote, representado pelo lance vencedor.

**11.5.** O readequamento de que trata o item anterior, deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a fórmula.

**11.6.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a ser contado da



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

sua emissão.

**11.7.** Os valores unitários e global da proposta serão os do lance vencedor, devendo o preço total ser discriminado por extenso.

**11.8.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.9.** A proposta deverá conter as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, TIPO, REFERÊNCIA ou no mínimo, a MARCA e MODELO dos produtos ofertados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei Nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor (CDC). O não preenchimento deste campo ou conteúdo informado sem atender ao disposto acima ( CDC ), implicará na desclassificação do licitante no lote, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

**11.10. O licitante deverá fornecer:**

**11.10.1.** descrição detalhada das características técnicas dos itens cotados, que possibilitem uma completa avaliação dos mesmos;

**11.10.2.** prova de que os equipamentos cotados possuem assistência técnica (autorizada) no Estado do Ceará, apresentando ainda o nome da assistência e seu respectivo endereço e contato e uma declaração do fabricante indicando essa assistência técnica (autorizada) com todos os dados e comprovações acima citado da assistência. A assistência técnica autorizada deve possuir, pelo menos, 2 (dois) técnicos certificado pelo fabricante com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados;

**11.10.3.** caso os serviços de assistência técnica sejam executados pelo fabricante, este deverá apresentar o Termo de Assistência Técnica, conforme ANEXO 11; Não será aceita declaração de distribuidor, representante ou outros, devendo ser exclusivamente do fabricante. Para fins de entendimento e cumprimento deste parágrafo não consideramos como fabricante, o montador do equipamento, se ou seja, se o equipamento possui uma marca, e o montador ou distribuidor da mesma no Brasil apresenta-se como fabricante, não será considerado, pois para fins deste edital, fabricante é o detentor da marca registrada constante do produto;

**11.10.4.** caso a assistência técnica não seja prestada nem pelo fabricante, nem pelo licitante, e a assistência técnica for prestada por terceiros, apresentar carta de anuência deste (terceiro) responsabilizando-se pela assistência técnica dos equipamentos adquiridos nesta licitação. A carta de anuência (declaração) da empresa mantenedora da assistência técnica, deverá conter a aceitação das exigências do presente edital. Somente será aceita tal carta de anuência se a mesma for assinada por sócio e/ou diretor que conste no estatuto social (ou outro documento comprobatório) da empresa mantenedora da assistência técnica, devendo ser apresentada a carta em original ou cópia autenticada em cartório, com reconhecimento de firma do signatário, bem como cópia autenticada do estatuto social (ou outro documento que comprove a autoridade legal para poder assinar pelo empresa). Deverá também apresentar comprovação de que é assistência técnica autorizada pelo fabricante e possuir no mínimo, 2 (dois) técnicos certificado pelo fabricante com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados;

**11.10.5.** declaração do prazo de garantia, modalidade de assistência técnica e condições de execução do contrato, conforme exigências constantes na **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA CONFIABILIDADE** da Minuta do Contrato – anexo 02 do edital;

**11.10.6. ATESTADO DE FABRICAÇÃO**, quando o proponente se enquadrar na categoria de fabricante conforme modelo constante no ANEXO 10;

**11.10.7.** no caso do licitante enquadrar-se na categoria fabricante ou assistência técnica autorizada, esta deverá apresentar uma declaração responsabilizando-se pelos equipamentos ora licitados.

**11.11 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão desclassificadas as propostas que:**

**11.11.1.** sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

**11.11.2** contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

edital;

- 11.11.3. sejam manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos da Lei;
- 11.11.4. apresentem valores de itens ou preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 11.11.5. contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais;
- 11.11.6. apresentem modelo, tipo ou marca de equipamento diferente do constante na proposta eletrônica.

## 12. HABILITAÇÃO

12.1. O licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor global do lote, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da sua convocação, a documentação de habilitação prevista abaixo juntamente com a proposta escrita e assinada, para o endereço indicado citado no subitem 11.1 deste edital.

**12.1.1 O LICITANTE CADASTRADO** deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Estado do Ceará - (CRC) emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará/SEPLAG/CE, compatível com o ramo do objeto licitado, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação do cadastro do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal acessíveis para consultas em sites oficiais que poderão ser consultados pelo Pregoeiro.

**12.3. O LICITANTE NÃO CADASTRADO** NO CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" acompanhados do Comprovante de Pré-Cadastro Online ou da Ficha de Inscrição, disponíveis no site [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br).

## 12.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Comprovação de capacidade técnica do licitante, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, reconhecidamente idôneas, em papel timbrado e em nome do licitante, comprovando que o mesmo forneceu e instalou equipamentos semelhante em características com o objeto desta licitação.

## 12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1. Apresentação de Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade;

12.5.2. Prova de valor do Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor para o Lote, até à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

12.5.3. A avaliação para todas os licitantes será apurada através de Demonstrativo do Índice de Liquidez Corrente (LC), a seguir definido, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, com valor maior ou igual a 1,00 (um) e devidamente assinado por contador habilitado. A fonte do valor considerado deverá ser o balanço patrimonial. Tratando-se de sociedade anônima, a publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação do balanço patrimonial, a demonstração da mutação do patrimônio líquido e a demonstração do resultado do exercício, todos correspondentes ao último exercício social encerrado, conforme a Lei nº 6404/76. Quanto aos demais tipos societários, deverão apresentar cópias autenticadas do balanço patrimonial, devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

a) Liquidez Corrente (LC):



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

12.6. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO 05 – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº4.358/2002**

**12.7. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

12.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.7.2. Quando apresentados em processo de fotocópia deverão obrigatoriamente ser autenticados em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida via Internet, que estejam condicionados à verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro, só serão aceitos após o cumprimento desta formalidade.

12.7.3. Quando redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

12.7.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12.8. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos e não será devolvida aos licitantes, ainda que se trate de originais.

12.9. O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste edital.

12.10. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

**13. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

13.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, exclusivamente, por meio eletrônico, via e-mail, no endereço: [licitacao@pge.ce.gov.br](mailto:licitacao@pge.ce.gov.br), informando no e-mail o número deste pregão eletrônico (PE2009011ETICE) no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, visando agilizar a identificação do Pregoeiro designado para o presente certame. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

13.2. **Até dois (02) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, assinada, protocolizada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, Central de Licitações, sito na Av Dr. José Martins Rodrigues nº 150, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811.520 – Fortaleza-CE.

13.3. Decairá do direito de impugnar este edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem 13.2.

13.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.5. Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme no § 4º, art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.6. A resposta do Pregoeiro ao pedido de impugnação e esclarecimentos relativa a este certame, será divulgada mediante publicação de notas no site do Banco do Brasil, no endereço:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “licitações”, cabendo aos interessados acessá-la para obtenção das informações prestadas.

**13.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões, em campo próprio do sistema (Acolhimento de Recursos) do Banco do Brasil, no prazo de até **04 (quatro) horas úteis**, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, onde só serão submetidos à apreciação mediante petição por escrito e assianda, devidamente protocolizada na portaria da Procuradoria Geral do Estado – PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro: Edson Queiroz – CEP 60.811-520 – Fortaleza – CE. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contra-razões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente. O recurso

**13.8.** A ausência de manifestação do licitante quanto à intenção de interpor recurso importará a decadência desse direito.

**13.9.** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

**13.10.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. O recurso deverá vir acompanhado de procuração do licitante recorrente, nos termos do código de Processo Civil.

**13.11.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.12.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.13.** A decisão em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site do Banco do Brasil, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) opção licitações.

#### **14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Cumpridas as etapas previstas neste edital e seus anexos e inexistindo recursos, ou na sua existência sendo estes resolvidos, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

**14.2.** Após a homologação do resultado desta licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada lote serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo 04 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste edital.

**14.3.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE.

**14.4.** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço para este fornecedor.

**14.5.** Os demais fornecedores classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por lote, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada lote, ou nos casos previstos neste edital e na Ata dele decorrente.

**14.6.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referente a sua classificação, podendo ainda negociar o valor do item nas mesmas condições dos itens do licitante que não assinou a ATA ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE será o Órgão Gestor da Ata de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Registro de Preços de que trata este edital.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo 04 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE - Órgão Gestor do Registro de Preços de TI- ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados na Ficha de Dados do Representante Legal respectiva, conforme modelo do anexo 06.

**15.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

**15.4.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrada.

**15.6.** Os participantes do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), poderão firmar contratos, se for necessário, com os licitantes detentores dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as suas necessidades e dentro dos quantitativos e especificações previstos nos lotes correspondentes, durante a vigência do documento supracitado.

**15.7.** Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do vencimento da mesma.

**15.8.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, participantes ou não do Registro de Preços, poderão realizar contratações decorrentes do remanejamento de quantitativos registrados na Ata, com a interveniência do Órgão Gestor e mediante anuência do órgão participante cedente, independentemente da concordância do fornecedor, conforme disciplina o Art.15 do Decreto Estadual nº 28.089 de 10 de janeiro de 2006.

**15.9.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Arts.16 e 18 do Decreto Estadual nº28.087 de 10/01/2006.

**15.10.** Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

**15.11.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata o subitem 15.10, não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

**15.12.** O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**15.12.1.** Caberá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por Órgãos Interessados da Administração Pública Estadual, proceder à negociação do fornecimento, obedecida a ordem de classificação.

**15.13.** O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

**15.14.** A Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

**15.15.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, do Decreto Estadual n.º 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

**15.16.** A Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**15.17.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 14.5. deste edital, nas mesmas condições, podendo negociar com o fornecedor classificado os mesmos preços do primeiro colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**15.18.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**15.19.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

#### **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo 04 deste edital.

#### **17. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

**17.1.** Cada aquisição dos itens registrados será efetuada através da ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO emitida pelos participantes através do SRP.

**17.2.** O documento de que trata o subitem anterior, emitido em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da CONTRATANTE, terá caráter convocatório e será enviado para o fornecedor juntamente com a Nota de Empenho – NE e o contrato, que deverão ser assinados e devolvidos à CONTRATANTE no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** a contar da data do seu recebimento.

**17.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras com instalação efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos materiais/equipamentos ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

**17.4.** O prazo de entrega equipamentos itens terá início a partir da data da publicação do contrato em DOE, devendo ser de no **máximo 45 (QUARENTA E CINCO) dias**.

#### **18. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**18.1.** Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, os Participantes e os Fornecedores com preços registrados poderão firmar contratos dentro do prazo de validade da Ata.

**18.2.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante assinatura do instrumento contratual, conforme anexo 02 – MINUTA DE CONTRATO, deste edital.

**18.3.** A formalização dos contratos obedecerá ao prazo estabelecido no subitem 17.2

**18.4.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**18.5.** Caso o fornecedor não encaminhe o respectivo contrato assinado no prazo acima estabelecido ou não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, o mesmo terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e neste edital. Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor, convidar, em igual prazo, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

**18.6.** No ato da assinatura do contrato, o fornecedor deve estar plenamente habilitado a assumir os encargos contratuais, comprometendo-se a manter-se nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

**18.7.** A critério da CONTRATANTE, quando da celebração do contrato será exigido da CONTRATADA a **apresentação de garantia da execução do contrato, no montante de 5% (cinco por cento)** do valor contratado, atualizável nas mesmas condições, quando das revisões de valor.

**18.7.1.** A garantia a que se refere o subitem anterior será apresentada em qualquer das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**18.7.2. Caso o fornecedor opte por CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, esta deverá conter o seguinte:**

- a) comprovação de que os diretores que assinam a carta de fiança possuem poderes expressos no estatuto social ou através de procuração outorgada pelo presidente do Banco Fiador, para prestarem mencionada garantia;
- b) reconhecimento das firmas das pessoas que assinam o documento;
- c) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;
- d) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas que venham a ser exigidas, após o término da vigência do contrato, decorrentes, também, de quaisquer débitos trabalhistas ou recolhimentos;
- e) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil;
- f) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**18.7.3. No caso da CONTRATADA optar pelo SEGURO GARANTIA, este deverá conter:**

- a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;
- b) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- c) cláusula que assegure a prorrogação automática da vigência da apólice, caso a CONTRATANTE não devolva o seu original ou não emita declaração à SEGURADORA atestando o cumprimento integral das obrigações do TOMADOR;
- d) cláusula que assegure o pagamento, independentemente de interpelação judicial, caso o TOMADOR não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas que venham a ser exigidas, após o término da sua vigência, decorrentes, também, de quaisquer débitos trabalhistas, previdenciários ou de natureza tributária, contraídos em função da execução contratual.

**18.7.4.** Não serão aceitos CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA nem SEGURO GARANTIA que desatenderem aos requisitos estabelecidos no subitem 18.7.2. e 18.7.3, respectivamente;

**18.7.5.** A garantia objeto dos subitens 18.7.2. e 18.7.3. deverá ser integralizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por parte da CONTRATANTE, sempre que for utilizada em pagamento de qualquer obrigação.

**18.7.6.** A garantia será liberada no **prazo de até 30 (trinta) dias**, após o perfeito cumprimento do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pela variação do índice que remunere a Caderneta de Poupança, no período compreendido entre a data da retenção e a da restituição, adotando-se o critério “pró-rata temporis” para as atualizações nos **subperíodos inferiores a 30 (trinta) dias**.

**18.7.7.** A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento.

**18.8.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no volume dos bens, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 .

**18.9.** A assinatura do instrumento contratual ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo o licitante vencedor, para tanto:

- a) fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a fim de que o mesmo compare a



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

minuta com o instrumento obrigacional definitivo;

b) autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.

**18.10.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

**18.11.** Ao assinar o instrumento contratual, o licitante detentor de preços registrados obriga-se a fornecer o objeto licitado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

### 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** A forma, as condições para o pagamento e os critérios de reajustes são aqueles estabelecidos no Contrato, elaborado conforme anexo 02 - MINUTA DE CONTRATO, deste edital, obedecidas as disposições legais pertinentes.

### 20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**20.1.** As obrigações e responsabilidades das partes são aquelas previstas nas **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA e DÉCIMA SEGUNDA DA MINUTA DO CONTRATO - ANEXO 02**

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas em Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato;
  - deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - não mantiver a proposta.
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V - cometer fraude;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo;
- VIII - fazer declaração falsa ou;
- IX - cometer fraude fiscal.

**21.2.** O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) dias**, contado da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

**21.3.** Será aplicado aos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preço, caso este se recuse a fornecer os equipamentos a ele vinculados, dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao equipamento não fornecido, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, e o impedimento para contratar com Órgãos/Entidades do Estado do Ceará por período de **até 05(cinco) anos**;

**21.4.** As multas a que se refere este item serão cobradas individualmente pelos órgãos, diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, administrativa ou judicialmente.

**21.5.** As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente, aos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços, que firmarem contratos com os participantes do SRP, estão definidas no anexo 02 – MINUTA DE CONTRATO deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

**21.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

**22. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**22.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**23. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

**23.1.** A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**23.1.2.** A revogação ou anulação da licitação revoga ou anula também a Ata de Registro de Preços dela decorrente.

**24. DO FORO**

**24.1.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de Fortaleza – Ceará.

Fortaleza, de      de 2009.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de despesa

Ciente:

**MURILO LOBO DE QUEIROZ**  
Pregoeiro



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

## ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS (SERVIDORES DE REDE TIPO RACK E TORRE), com instalação**, todos novos e de primeiro uso, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas nos subitens 1.1. e 1.2. a seguir.

#### 1.1. ESPECIFICAÇÕES

1.1.a) Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão apresentar suas propostas para as especificações constantes deste subitem, pois estas prevalecem sobre as apresentadas no Sistema Licitações do Banco do Brasil.

1.1.b) Para efeitos de proposta, será considerado a cidade de Fortaleza e Região Metropolitana que compreende os municípios: Caucaia, Aquiraz, Pacatuba, Maranguape, Maracanaú, Eusébio, Guaiúba, Itaitinga, Chorozinho, Pacajús, Horizonte e São Gonçalo do Amarante.

#### 1.1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

**ITEM: 001 – SERVIDOR SEM SISTEMA OPERACIONAL TIPO 1**

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA**

**PROCESSADOR** - Processador de Núcleo Quádruplo de, no mínimo, 2.1 GHz instalado, com memória Cache L3 de 4MB ou superior e suporte a adição de, no mínimo, mais um processador do mesmo tipo. Deve, ainda, suportar aplicações de 32 e 64 bits, com suporte a virtualização e economia de energia. Será utilizada a medida SPECint RATE BASE auditada pela Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC <http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html> para análise de desempenho O servidor deve possuir quantidade de processadores instalados suficientes para prover índice SPECINT RATE BASE 2006 de, no mínimo, 66 (sessenta e seis) para o equipamento ofertado Caso o equipamento não tenha sido auditado ou o valor auditado não tenha sido com o mesmo número de processadores ofertado, deverá ser informado um cálculo estimado conforme fórmula abaixo, desde que o valor utilizado para a estimativa do índice tenha sido obtido em equipamento auditado com a quantidade de processadores igual ou superior à ofertada e seja da mesma família do equipamento ofertado Este índice deverá ser calculado pela expressão abaixo com base em um índice auditado de benchmark CINT2006 no parâmetro SPECint\_rate\_base2006, índice "Base" <http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html> de um equipamento de mesma arquitetura e do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

Índice Estimado =  $(A * B * C) / (D * E)$  onde:

*A = Quantidade de processadores ofertados para o servidor;*

*B = Frequência de clock ofertada para cada processador (em GHz);*

*C = Resultado, em SPECINT RATE BASE 2006 - Base, auditado pela SPEC;*

*D = Quantidade de processadores utilizados no servidor auditado pela SPEC;*

*E = Frequência do clock (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC*

Somente serão aceitos valores auditados e publicados pela Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC); Os índices devem ter sido auditados com base no Microsoft Windows 2003 Server ou versão do Linux baseado no kernel 2.6 ou superior.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

**MEMÓRIA** - Possuir 2GB (dois gigabytes) de memória instalada, Padrão SDRAM PC3-10600 DDR3 800 MHz DIMM ou superior, com possibilidade de expansão de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) ou superior com, no mínimo, 16 slots para memória; Deverá possuir tecnologias de memórias com sistema de detecção e correção de erros em mais de 1 bit por byte, como, por exemplo, Advanced ECC ou equivalente, além de suportar a tecnologia memory mirroring.

**DISCOS** - Possuir no mínimo 02 (dois) discos rígidos com capacidade mínima de 72GB. O disco deve seguir o padrão SAS (Serial Attached SCSI) de 6Gbps, Hot-Swap ou Hot-plug, e rotação mínima de 10.000 RPM ou superior.

**CONTROLADORA DE DISCOS** - Possuir uma controladora SAS (Serial Attached SCSI) de, no mínimo, seis portas, com transferência de 300Mbps por porta ou superior, com suporte a RAID 0 e 1;

**INTERFACES DE REDE E COMUNICAÇÃO** - Possuir no mínimo 01 (uma) interface serial, 02 (duas) USB versão 2.0 ou superior e 02 (duas) PS/2 ou USB. Possuir ao menos duas interfaces de rede padrão ethernet 10/100/1000 Mbps, com suporte a Wake on LAN, full-duplex, com conector padrão RJ45, podendo ser dual port. Possuir recurso TOE (TCP/IP Offload Engine) ativo ou equivalente.

**CONTROLADORA DE VÍDEO** - Controladora de vídeo SVGA, com no mínimo 8MB de memória SDRAM DDR2 ou superior, com conector externo de 15 pinos, Resolução de 1280 x 1024.

**INTERFACE E PORTAS DE I/O / BARRAMENTO**- Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots PCI Express (PCI-E), sendo um PCI-E x16 e um, no mínimo, PCI-E x4; Possuir BIOS que permita senhas distintas para administrador (acesso ao setup) e usuário (inicialização) ou superior; Possuir BIOS com memória do tipo flash e que na mesma esteja gravada a especificação do número de série do equipamento ou superior; O equipamento deverá guardar histórico recente dos códigos de erros ocorridos durante o POST (Power-ON Self Test). Serão aceitos também equipamentos que possuam padrão UEFI em substituição a BIOS.

**UNIDADE ÓPTICA** – Gravadora de CD com leitor de DVD-ROM (Combo) da mesma marca ou homologada pelo mesmo fabricante.

**MONITOR** – Sem monitor

**GABINETE** - Gabinete para utilização em rack padrão 19 polegadas com altura máxima de 2U, através de kit de trilhos fornecidos com o equipamento; Deverá permitir a abertura do gabinete sem necessidade de ferramentas; Possuir o mínimo de 06 (seis) baias para instalação de HDs SAS hotswap ou Hotplug, com sistema de travamento destes; Fontes e ventiladores redundantes e hotplug; Acompanhar todos os softwares, manuais, drivers, cabos e acessórios necessários para a instalação e funcionamento do servidor.

**FONTE DE ALIMENTAÇÃO** - Fonte de alimentação redundante, com mínimo de 600W cada, hot swap ou hotplug, que suporte a configuração máxima do equipamento, com entrada de 115 à 230 V, com chaveamento automático ou manual de frequência e voltagem de entrada.

**SISTEMA DE PREVENÇÃO DE FALHAS** - O servidor deverá possuir tecnologia de prevenção a falha via componente de hardware abrangendo, no mínimo, os seguintes componentes: memórias e discos rígidos.

**SISTEMA DE GERENCIAMENTO** - Deverá possuir recurso de hardware integrado que permita o



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

gerenciamento remoto do equipamento. Software desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento, que permita ao administrador do ambiente ver as configurações detalhadas do hardware remotamente, monitorar o servidor, possuir sensores para monitorar o servidor como um todo, Software baseado em DVDROM do próprio fabricante do equipamento que facilite a instalação e configuração básica do hardware e de sistemas operacionais.

**CERTIFICAÇÃO** - O equipamento deve possuir certificação IEC - 60950 ou certificação equivalente e certificação FCC classe A ou certificação equivalente e certificado HCL (Hardware Compatibility List) para Linux baseado em versão de Kernel 2.6 ou superior. As certificações deverão ser entregues junto com a proposta escrita constando inclusive a relação de distribuições linux homologadas pelo fabricante.

**ITEM: 002 – SERVIDOR SEM SISTEMA OPERACIONAL TIPO 2**

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA**

**PROCESSADOR** - Processador de Núcleo Quádruplo de, no mínimo, 2.1 GHz instalado, com memória Cache L3 de 4MB ou superior e suporte a adição de mais um processador do mesmo tipo. Deve, ainda, suportar aplicações de 32 e 64 bits, com suporte a virtualização e economia de energia; Será utilizada a medida SPECint RATE BASE auditada pela Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC <http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html> para análise de desempenho O servidor deve possuir quantidade de processadores instalados suficientes para prover índice SPECINT RATE BASE 2006 de, no mínimo, 66 (sessenta e seis) para o equipamento ofertado Caso o equipamento não tenha sido auditado ou o valor auditado não tenha sido com o mesmo número de processadores ofertado, deverá ser informado um cálculo estimado conforme fórmula abaixo, desde que o valor utilizado para a estimativa do índice tenha sido obtido em equipamento auditado com a quantidade de processadores igual ou superior à ofertada e seja da mesma família do equipamento ofertado Este índice deverá ser calculado pela expressão abaixo com base em um índice auditado de benchmark CINT2006 no parâmetro SPECint\_rate\_base2006, índice "Base" <http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html> de um equipamento de mesma arquitetura e do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

Índice Estimado =  $(A * B * C) / (D * E)$  onde:

*A = Quantidade de processadores ofertados para o servidor;*

*B = Frequência de clock ofertada para cada processador (em GHz);*

*C = Resultado, em SPECINT RATE BASE 2006 - Base, auditado pela SPEC;*

*D = Quantidade de processadores utilizados no servidor auditado pela SPEC;*

*E = Frequência do clock (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC*

Somente serão aceitos valores auditados e publicados pela Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC); Os índices devem ter sido auditados com base no Microsoft Windows 2003 Server ou versão do Linux baseado no kernel 2.6 ou superior.

**MEMÓRIA** - Possuir 4GB (quatro gigabytes) de memória instalada, Padrão SDRAM PC3-10600 DDR3 800 MHz DIMM ou superior, com possibilidade de expansão até 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) ou superior com, no mínimo, 16 slots para memória; Deverá possuir tecnologias de memórias com sistema de detecção e correção de erros em mais de 1 bit por byte, como, por exemplo, Advanced ECC ou equivalente, além de suportar a tecnologia memory mirroring.

**DISCOS** - Possuir no mínimo 02 (dois) discos rígidos com capacidade mínima de 145GB. O disco deve seguir o padrão SAS (Serial Attached SCSI) de 6Gbps, Hot-Swap ou Hot-Plug, e rotação



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

mínima de 10.000 RPM ou superior.

**CONTROLADORA DE DISCOS** - Possuir uma controladora SAS (Serial Attached SCSI) de, no mínimo, oito portas, com transferência de 300Mbps por porta ou superior, com suporte a RAID 0 e 1;

**INTERFACES DE REDE E COMUNICAÇÃO** - Possuir no mínimo 01 (uma) interface serial, 02 (duas) USB versão 2.0 ou superior e 02 (duas) PS/2 ou USB. Possuir ao menos duas interfaces de rede padrão ethernet 10/100/1000 Mbps, com suporte a Wake on LAN, full-duplex, com conector padrão RJ45, podendo ser dual port. Possuir recurso TOE ( TCP/IP Offload Engine ) ativo ou equivalente.

**CONTROLADORA DE VÍDEO** - Controladora de vídeo SVGA, com no mínimo 8MB de memória SDRAM DDR2 ou superior, com conector externo de 15 pinos, Resolução de 1280 x 1024.

**INTERFACE E PORTAS DE I/O / BARRAMENTO**- Possuir, no mínimo, 04 (quatro) slots PCI Express (PCI-E), sendo 02 (dois), no mínimo, PCI-E x8 e 02 (dois), no mínimo, PCI-E x4; Possuir BIOS que permita senhas distintas para administrador (acesso ao setup) e usuário (inicialização) ou superior; Possuir BIOS com memória do tipo flash e que na mesma esteja gravada a especificação do número de série do equipamento ou superior; O equipamento deverá guardar histórico recente dos códigos de erros ocorridos durante o POST (Power-ON Self Test). Serão aceitos também equipamentos que possuam padrão UEFI em substituição a BIOS.

**UNIDADE ÓPTICA** – Gravadora de CD com leitor de DVD-ROM (Combo) da mesma marca ou homologada pelo mesmo fabricante.

**MONITOR** – Sem monitor

**GABINETE** - Gabinete para utilização em rack padrão 19 polegadas com altura máxima de 2U, através de kit de trilhos fornecidos com o equipamento; Deverá permitir a abertura do gabinete sem necessidade de ferramentas; Possuir o mínimo de 08 (oito) baias para instalação de HDs SAS hotswap ou hotplug, com sistema de travamento destes; Fontes e ventiladores redundantes; Acompanhar todos os softwares, manuais, drivers, cabos e acessórios necessários para a instalação e funcionamento do servidor.

**FONTE DE ALIMENTAÇÃO** - Fonte de alimentação redundante mínimo de 600w, hot swap ou hot plug, que suporte a configuração máxima do equipamento, com entrada de 115 à 230 V, com chaveamento automático ou manual de frequência e voltagem de entrada.

**SISTEMA DE PREVENÇÃO DE FALHAS** - O servidor deverá possuir tecnologia de prevenção a falha via componente de hardware abrangendo, no mínimo, os seguintes componentes: memórias e discos rígidos.

**SISTEMA DE GERENCIAMENTO** - Deverá possuir recurso de hardware integrado que permita o gerenciamento remoto do equipamento. Software desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento, que permita ao administrador do ambiente ver as configurações detalhadas do hardware remotamente, monitorar o servidor, possuir sensores para monitorar o servidor como um todo, Software baseado em DVDROM do próprio fabricante do equipamento que facilite a instalação e configuração básica do hardware e de sistemas operacionais.

**CERTIFICAÇÃO** - O equipamento deve possuir certificação IEC - 60950 ou certificação equivalente e certificação FCC classe A ou certificação equivalente e certificado HCL (Hardware Compatibility List) para Linux baseado em versão de Kernel 2.6 ou superior. As certificações deverão ser



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

entregues junto com a proposta escrita constando inclusive a relação de distribuições linux homologadas pelo fabricante.

**ITEM: 003 – SERVIDOR SEM SISTEMA OPERACIONAL TIPO 3**

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA**

**PROCESSADOR** - Processador de Núcleo Quádruplo de, no mínimo, 2.4 GHz instalado, com memória Cache L3 de 4MB ou superior e suporte a adição de mais um processador do mesmo tipo. Deve, ainda, suportar aplicações de 32 e 64 bits, com suporte a virtualização e economia de energia; Será utilizada a medida SPECint RATE BASE auditada pela Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC <http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html> para análise de desempenho O servidor deve possuir quantidade de processadores instalados suficientes para prover índice SPECINT RATE BASE 2006 de, no mínimo, 97 (noventa e sete) para o equipamento ofertado Caso o equipamento não tenha sido auditado ou o valor auditado não tenha sido com o mesmo número de processadores ofertado, deverá ser informado um cálculo estimado conforme fórmula abaixo, desde que o valor utilizado para a estimativa do índice tenha sido obtido em equipamento auditado com a quantidade de processadores igual ou superior à ofertada e seja da mesma família do equipamento ofertado Este índice deverá ser calculado pela expressão abaixo com base em um índice auditado de benchmark CINT2006 no parâmetro SPECint\_rate\_base2006, índice "Base" <http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html> de um equipamento de mesma arquitetura e do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

Índice Estimado =  $(A * B * C) / (D * E)$  onde:

*A = Quantidade de processadores ofertados para o servidor;*

*B = Frequência de clock ofertada para cada processador (em GHz);*

*C = Resultado, em SPECINT RATE BASE 2006 - Base, auditado pela SPEC;*

*D = Quantidade de processadores utilizados no servidor auditado pela SPEC;*

*E = Frequência do clock (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC*

Somente serão aceitos valores auditados e publicados pela Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC); Os índices devem ter sido auditados com base no Microsoft Windows 2003 Server ou versão do Linux baseado no kernel 2.6 ou superior.

**MEMÓRIA** - Possuir 4GB (quatro gigabytes) de memória instalada, Padrão SDRAM PC3-10600 DDR3 800 MHz DIMM ou superior, com possibilidade de expansão até 96 GB (sessenta e quatro gigabytes) ou superior; Deverá possuir tecnologias de memórias com sistema de detecção e correção de erros em mais de 1 bit por byte, como por exemplo, Advanced ECC ou equivalente, além de suportar a tecnologia memory mirroring.

**DISCOS** - Possuir no mínimo 02 (dois) discos rígidos com capacidade mínima de 145GB. O disco deve seguir o padrão SAS (Serial Attached SCSI) de 6Gbps, Hot-Swap ou Hot-Plug, e rotação mínima de 10.000 RPM ou superior.

**CONTROLADORA DE DISCOS** - Possuir uma controladora SAS (Serial Attached SCSI) de, no mínimo, oito portas, com transferência de 300Mbps por porta ou superior, com suporte a RAID 0 e 1;

**INTERFACES DE REDE E COMUNICAÇÃO** - Possuir no mínimo 01 (uma) interface serial, 02 (duas) USB frontais versão 2.0 ou superior e 04 (quatro) USB traseiras. Possuir, no mínimo, duas interfaces de rede padrão gigabit ethernet 10/100/1000 Mbps, com suporte a Wake on LAN, full-



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

duplex, com conector padrão RJ45, podendo ser dual port. Possuir recurso TOE (TCP/IP Offload Engine) ativo ou equivalente.

**CONTROLADORA DE VÍDEO** - Controladora de vídeo SVGA, com no mínimo 8MB de memória SDRAM DDR2 ou superior, com conector externo de 15 pinos, Resolução de 1280 x 1024.

**INTERFACE E PORTAS DE I/O / BARRAMENTO**- Possuir, no mínimo, 06 (seis) slots PCI Express (PCI-E); Possuir BIOS que permita senhas distintas para administrador (acesso ao setup) e usuário (inicialização) ou superior; Possuir BIOS com memória do tipo flash e que na mesma esteja gravada a especificação do número de série do equipamento ou superior; O equipamento deverá guardar histórico recente dos códigos de erros ocorridos durante o POST (Power-ON Self Test) Serão aceitos também equipamentos que possuam padrão UEFI em substituição a BIOS.

**UNIDADE ÓPTICA** - Drive de DVD-ROM no mínimo de 16x da mesma marca ou homologada pelo mesmo fabricante.

**UNIDADE DE FITA** – 01 (uma) unidade de fita interna ao servidor, do tipo DAT72 SATA ou USB, acompanhada de 10 (dez) cartuchos de dados e 01 (um) cartucho de limpeza, devidamente etiquetados. Caso não seja possível fornecer a unidade de fita interna, será aceita oferta de unidade de fita externa, do tipo DAT72 USB.

**MONITOR** – Sem monitor.

**GABINETE** - Gabinete do tipo Torre; Deverá permitir a abertura do gabinete sem necessidade de ferramentas; Possuir o mínimo de 08 (oito) baias para instalação de HDs SAS hotswap ou hotplug, com sistema de travamento destes; Fontes e ventiladores redundantes; Painel Luminoso de diagnóstico dos componentes internos do servidor; Acompanhar todos os softwares, manuais, drivers, cabos e acessórios necessários para a instalação e funcionamento do servidor. O gabinete deve oferecer suporte à instalação em rack, caso haja necessidade futura, não sendo necessária a oferta imediata dos opcionais necessários para viabilizar a instalação.

**FONTE DE ALIMENTAÇÃO** - Fonte de alimentação redundante mínimo de 600w, hot swap ou hot plug, que suporte a configuração máxima do equipamento, com entrada de 115 à 230 V, com chaveamento automático ou manual de frequência e voltagem de entrada.

**SISTEMA DE PREVENÇÃO DE FALHAS** - O servidor deverá possuir tecnologia de prevenção a falha via componente de hardware abrangendo, no mínimo, os seguintes componentes: memórias e discos rígidos.

**SISTEMA DE GERENCIAMENTO** - Deverá possuir recurso de hardware integrado que permita o gerenciamento remoto do equipamento. Software desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento, que permita ao administrador do ambiente ver as configurações detalhadas do hardware remotamente, monitorar servidor, possuir sensores para monitorar o servidor como um todo, Software baseado em DVDROM do próprio fabricante do equipamento que facilite a instalação e configuração básica do hardware e de sistemas operacionais.

**CERTIFICAÇÃO** - O equipamento deve possuir certificação IEC - 60950 ou certificação equivalente e certificação FCC classe A ou certificação equivalente e certificado HCL (Hardware Compatibility List) para Linux baseado em versão de Kernel 2.6 ou superior. As certificações deverão ser entregues junto com a proposta escrita constando inclusive a relação de distribuições linux homologadas pelo fabricante.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

**ITEM: 004 – SERVIDOR SEM SISTEMA OPERACIONAL TIPO 4**

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA**

**PROCESSADOR** – Mínimo de 02 (dois) processadores de Núcleo Quádruplo de, no mínimo, 2.1 GHz instalado, com memória Cache L3 de 4MB ou superior. Deve, ainda, suportar aplicações de 32 e 64 bits, com suporte a virtualização e economia de energia; Será utilizada a medida SPECint RATE BASE auditada pela Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC <http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html> para análise de desempenho O servidor deve possuir quantidade de processadores instalados suficientes para prover índice SPECINT RATE BASE 2006 de, no mínimo, 132 (cento e trinta e dois) para o equipamento ofertado Caso o equipamento não tenha sido auditado ou o valor auditado não tenha sido com o mesmo número de processadores ofertado, deverá ser informado um cálculo estimado conforme fórmula abaixo, desde que o valor utilizado para a estimativa do índice tenha sido obtido em equipamento auditado com a quantidade de processadores igual ou superior à ofertada e seja da mesma família do equipamento ofertado Este índice deverá ser calculado pela expressão abaixo com base em um índice auditado de benchmark CINT2006 no parâmetro SPECint\_rate\_base2006, índice "Base" <http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html> de um equipamento de mesma arquitetura e do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

Índice Estimado =  $(A * B * C) / (D * E)$  onde:

*A = Quantidade de processadores ofertados para o servidor;*

*B = Frequência de clock ofertada para cada processador (em GHz);*

*C = Resultado, em SPECINT RATE BASE 2006 - Base, auditado pela SPEC;*

*D = Quantidade de processadores utilizados no servidor auditado pela SPEC;*

*E = Frequência do clock (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC*

Somente serão aceitos valores auditados e publicados pela Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC); Os índices devem ter sido auditados com base no Microsoft Windows 2003 Server ou versão do Linux baseado no kernel 2.6 ou superior.

**MEMÓRIA** - Possuir 8GB (oito gigabytes) de memória instalada, Padrão SDRAM PC3-10600 DDR3 800 MHz DIMM ou superior, com possibilidade de expansão até 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) ou superior com, no mínimo, 16 slots para memória; Deverá possuir tecnologias de memórias com sistema de detecção e correção de erros em mais de 1 bit por byte, como, por exemplo, Advanced ECC ou equivalente, além de suportar a tecnologia memory mirroring.

**DISCOS** - Possuir no mínimo 04 (quatro) discos rígidos com capacidade mínima de 146GB. O disco deve seguir o padrão SAS (Serial Attached SCSI) de 6Gbps, Hot-Swap ou Hot-Plug, e rotação mínima de 10.000 RPM ou superior.

**CONTROLADORA DE DISCOS** - Possuir uma controladora SAS (Serial Attached SCSI) de, no mínimo, seis portas, com transferência de 300Mbps por porta ou superior, com suporte a RAID 0, 1, 5 e 10;

**INTERFACES DE REDE E COMUNICAÇÃO** - Possuir no mínimo 01 (uma) interface serial, 02 (duas) USB versão 2.0 ou superior e 02 (duas) PS/2 ou USB. Possuir ao menos duas interfaces de rede padrão ethernet 10/100/1000 Mbps, com suporte a Wake on LAN, full-duplex, com conector padrão RJ45, podendo ser dual port. Possuir recurso TOE (TCP/IP Offload Engine) ativo ou



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

equivalente.

**CONTROLADORA DE VÍDEO** - Controladora de vídeo SVGA, com no mínimo 8MB de memória SDRAM DDR2 ou superior, com conector externo de 15 pinos, Resolução de 1280 x 1024.

**INTERFACE E PORTAS DE I/O / BARRAMENTO**- Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots PCI Express (PCI-E), sendo um PCI-E x16 e um, no mínimo, PCI-E x4; Possuir BIOS que permita senhas distintas para administrador (acesso ao setup) e usuário (inicialização) ou superior; Possuir BIOS com memória do tipo flash e que na mesma esteja gravada a especificação do número de série do equipamento ou superior; O equipamento deverá guardar histórico recente dos códigos de erros ocorridos durante o POST (Power-ON Self Test). Serão aceitos também equipamentos que possuam padrão UEFI em substituição a BIOS.

**UNIDADE ÓPTICA** – Gravadora de CD com leitor de DVD-ROM (Combo) da mesma marca ou homologada pelo mesmo fabricante.

**MONITOR** – Sem monitor

**GABINETE** - Gabinete para utilização em rack padrão 19 polegadas com altura máxima de 2U, através de kit de trilhos fornecidos com o equipamento; Deverá permitir a abertura do gabinete sem necessidade de ferramentas; Possuir o mínimo de 06 (seis) baias para instalação de HDs SAS hotswap ou hotplug, com sistema de travamento destes; Fontes e ventiladores redundantes; Acompanhar todos os softwares, manuais, drivers, cabos e acessórios necessários para a instalação e funcionamento do servidor.

**FONTE DE ALIMENTAÇÃO** - Fonte de alimentação redundante mínimo de 600w, hot swap ou hot plug, que suporte a configuração máxima do equipamento, com entrada de 115 à 230 V, com chaveamento automático ou manual de frequência e voltagem de entrada.

**SISTEMA DE PREVENÇÃO DE FALHAS** - O servidor deverá possuir tecnologia de prevenção a falha via componente de hardware abrangendo, no mínimo, os seguintes componentes: memórias e discos rígidos.

**SISTEMA DE GERENCIAMENTO** - Deverá possuir recurso de hardware integrado que permita o gerenciamento remoto do equipamento. Software desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento, que permita ao administrador do ambiente ver as configurações detalhadas do hardware remotamente, monitorar o servidor, possuir sensores para monitorar o servidor como um todo, Software baseado em DVDROM do próprio fabricante do equipamento que facilite a instalação e configuração básica do hardware e de sistemas operacionais.

**CERTIFICAÇÃO** - O equipamento deve possuir certificação IEC - 60950 ou certificação equivalente e certificação FCC classe A ou certificação equivalente e certificado HCL (Hardware Compatibility List) para Linux baseado em versão de Kernel 2.6 ou superior. As certificações deverão ser entregues junto com a proposta escrita constando inclusive a relação de distribuições linux homologadas pelo fabricante.

#### ITEM: 005 – SERVIDOR SEM SISTEMA OPERACIONAL TIPO 5

#### FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA

**PROCESSADOR** – Mínimo de 02 (dois) processadores de Núcleo Quádruplo de, no mínimo, 2.4



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

GHz instalado, com memória Cache L3 de 8MB ou superior. Deve, ainda, suportar aplicações de 32 e 64 bits, com suporte a virtualização e economia de energia; Será utilizada a medida SPECint RATE BASE auditada pela Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC <http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html> para análise de desempenho O servidor deve possuir quantidade de processadores instalados suficientes para prover índice SPECINT RATE BASE 2006 de, no mínimo, 190 (cento e noventa) para o equipamento ofertado Caso o equipamento não tenha sido auditado ou o valor auditado não tenha sido com o mesmo número de processadores ofertado, deverá ser informado um cálculo estimado conforme fórmula abaixo, desde que o valor utilizado para a estimativa do índice tenha sido obtido em equipamento auditado com a quantidade de processadores igual ou superior à ofertada e seja da mesma família do equipamento ofertado Este índice deverá ser calculado pela expressão abaixo com base em um índice auditado de benchmark CINT2006 no parâmetro SPECint\_rate\_base2006, índice "Base" <http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html> de um equipamento de mesma arquitetura e do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

Índice Estimado =  $(A * B * C) / (D * E)$  onde:

*A = Quantidade de processadores ofertados para o servidor;*

*B = Frequência de clock ofertada para cada processador (em GHz);*

*C = Resultado, em SPECINT RATE BASE 2006 - Base, auditado pela SPEC;*

*D = Quantidade de processadores utilizados no servidor auditado pela SPEC;*

*E = Frequência do clock (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC*

Somente serão aceitos valores auditados e publicados pela Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC); Os índices devem ter sido auditados com base no Microsoft Windows 2003 Server ou versão do Linux baseado no kernel 2.6 ou superior.

**MEMÓRIA** - Possuir 16GB (dezesesseis gigabytes) de memória instalada, Padrão SDRAM PC3-10600 DDR3 1066 MHz DIMM ou superior, com possibilidade de expansão até 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) ou superior com, no mínimo, 16 slots para memória; Deverá possuir tecnologias de memórias com sistema de detecção e correção de erros em mais de 1 bit por byte, como, por exemplo, Advanced ECC ou similar ou equivalente, além de suportar a tecnologia memory mirroring.

**DISCOS** - Possuir no mínimo 04 (quatro) discos rígidos com capacidade mínima de 300GB. O disco deve seguir o padrão SAS (Serial Attached SCSI) de 6Gbps, Hot-Swap ou Hot-Plug, e rotação mínima de 10.000 RPM ou superior.

**CONTROLADORA DE DISCOS** - Possuir uma controladora SAS (Serial Attached SCSI) de, no mínimo, seis portas, com transferência de 300Mbps por porta ou superior, com suporte a RAID 0, 1, 5 e 10;

**INTERFACES DE REDE E COMUNICAÇÃO** - Possuir no mínimo 01 (uma) interface serial, 02 (duas) USB versão 2.0 ou superior e 02 (duas) PS/2 ou USB. Possuir ao menos duas interfaces de rede padrão ethernet 10/100/1000 Mbps, com suporte a Wake on LAN, full-duplex, com conector padrão RJ45, podendo ser dual port. Possuir recurso TOE (TCP/IP Offload Engine) ativo ou equivalente.

**CONTROLADORA DE VÍDEO** - Controladora de vídeo SVGA, com no mínimo 8MB de memória SDRAM DDR2 ou superior, com conector externo de 15 pinos, Resolução de 1280 x 1024.

**INTERFACE E PORTAS DE I/O / BARRAMENTO**- Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots PCI Express (PCI-E), sendo um PCI-E x16 e um, no mínimo, PCI-E x4; Possuir BIOS que permita senhas



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

distintas para administrador (acesso ao setup) e usuário (inicialização) ou superior; Possuir BIOS com memória do tipo flash e que na mesma esteja gravada a especificação do número de série do equipamento ou superior; O equipamento deverá guardar histórico recente dos códigos de erros ocorridos durante o POST (Power-ON Self Test). Serão aceitos também equipamentos que possuam padrão UEFI em substituição a BIOS.

**UNIDADE ÓPTICA** – Gravadora de CD com leitor de DVD-ROM (Combo) da mesma marca ou homologada pelo mesmo fabricante.

**MONITOR** – Sem monitor

**GABINETE** - Gabinete para utilização em rack padrão 19 polegadas com altura máxima de 4U, através de kit de trilhos fornecidos com o equipamento; Deverá permitir a abertura do gabinete sem necessidade de ferramentas; Possuir o mínimo de 06 (seis) baias para instalação de HDs SAS hotswap ou hotplug, com sistema de travamento destes; Fontes e ventiladores redundantes e hot swap ou hotplug; Acompanhar todos os softwares, manuais, drivers, cabos e acessórios necessários para a instalação e funcionamento do servidor.

**FONTE DE ALIMENTAÇÃO** - Fonte de alimentação redundante mínimo de 600w, hot swap ou hot plug, que suporte a configuração máxima do equipamento, com entrada de 115 à 230 V, com chaveamento automático ou manual de frequência e voltagem de entrada.

**SISTEMA DE PREVENÇÃO DE FALHAS** - O servidor deverá possuir tecnologia de prevenção a falha via componente de hardware abrangendo, no mínimo, os seguintes componentes: memórias e discos rígidos.

**SISTEMA DE GERENCIAMENTO** - Deverá possuir recurso de hardware integrado que permita o gerenciamento remoto do equipamento. Software desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento, que permita ao administrador do ambiente ver as configurações detalhadas do hardware remotamente, monitorar o servidor, possuir sensores para monitorar o servidor como um todo, Software baseado em DVDROM do próprio fabricante do equipamento que facilite a instalação e configuração básica do hardware e de sistemas operacionais.

**CERTIFICAÇÃO** - O equipamento deve possuir certificação IEC - 60950 ou certificação equivalente e certificação FCC classe A ou certificação equivalente e certificado HCL (Hardware Compatibility List) para Linux baseado em versão de Kernel 2.6 ou superior. As certificações deverão ser entregues junto com a proposta escrita constando inclusive a relação de distribuições linux homologadas pelo fabricante.

**ITEM: 006 – SERVIDOR SEM SISTEMA OPERACIONAL TIPO 6**

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA**

**PROCESSADOR** – 02 (Dois) processadores de Núcleo Quádruplo de, no mínimo, 2.1 GHz instalado, com memória Cache L3 de 4MB ou superior. Deve, ainda, suportar aplicações de 32 e 64 bits, com suporte a virtualização e economia de energia; Será utilizada a medida SPECint RATE BASE auditada pela Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC <http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html> para análise de desempenho O servidor deve possuir quantidade de processadores instalados suficientes para prover índice SPECINT RATE BASE 2006 de, no mínimo, 132 (cento e trinta e dois) para o equipamento ofertado Caso o equipamento não tenha sido auditado ou o valor auditado não tenha sido com o mesmo número de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

processadores ofertado, deverá ser informado um cálculo estimado conforme fórmula abaixo, desde que o valor utilizado para a estimativa do índice tenha sido obtido em equipamento auditado com a quantidade de processadores igual ou superior à ofertada e seja da mesma família do equipamento ofertado Este índice deverá ser calculado pela expressão abaixo com base em um índice auditado de benchmark CINT2006 no parâmetro SPECint\_rate\_base2006, índice "Base" <http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html> de um equipamento de mesma arquitetura e do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

Índice Estimado =  $(A * B * C) / (D * E)$  onde:

*A = Quantidade de processadores ofertados para o servidor;*

*B = Frequência de clock ofertada para cada processador (em GHz);*

*C = Resultado, em SPECINT RATE BASE 2006 - Base, auditado pela SPEC;*

*D = Quantidade de processadores utilizados no servidor auditado pela SPEC;*

*E = Frequência do clock (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC*

Somente serão aceitos valores auditados e publicados pela Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC); Os índices devem ter sido auditados com base no Microsoft Windows 2003 Server ou versão do Linux baseado no kernel 2.6 ou superior.

**MEMÓRIA** - Possuir 32GB (trinta e dois gigabytes) de memória instalada, Padrão SDRAM PC3-10600 DDR3 800 MHz DIMM ou superior, com possibilidade de expansão de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) ou superior com, no mínimo, 16 slots para memória; Deverá possuir tecnologias de memórias com sistema de detecção e correção de erros em mais de 1 bit por byte, como, por exemplo, Advanced ECC ou similar ou equivalente, além de suportar a tecnologia memory mirroring.

**DISCOS** - Possuir no mínimo 04 (quatro) discos rígidos com capacidade mínima de 145GB. O disco deve seguir o padrão SAS (Serial Attached SCSI) de 6Gbps, Hot-Swap ou Hot Plug, e rotação mínima de 10.000 RPM ou superior.

**CONTROLADORA DE DISCOS** - Possuir uma controladora SAS (Serial Attached SCSI) de, no mínimo, oito portas, com transferência de 300Mbps por porta ou superior, com suporte a RAID 0, 1, 5 e 10;

**INTERFACES DE REDE E COMUNICAÇÃO** - Possuir no mínimo 01 (uma) interface serial, 02 (duas) USB versão 2.0 ou superior e 02 (duas) PS/2 ou USB. Possuir ao menos duas interfaces de rede padrão ethernet 10/100/1000 Mbps, com suporte a Wake on LAN, full-duplex, com conector padrão RJ45, podendo ser dual port. Possuir recurso TOE (TCP/IP Offload Engine) ativo ou equivalente.

**CONTROLADORA DE VÍDEO** - Controladora de vídeo SVGA, com no mínimo 8MB de memória SDRAM DDR2 ou superior, com conector externo de 15 pinos, Resolução de 1280 x 1024.

**INTERFACE E PORTAS DE I/O / BARRAMENTO**- Possuir, no mínimo, 04 (quatro) slots PCI Express (PCI-E), sendo 02 (dois), no mínimo, PCI-E x8 e 02 (dois), no mínimo, PCI-E x4; Possuir BIOS que permita senhas distintas para administrador (acesso ao setup) e usuário (inicialização) ou superior; Possuir BIOS com memória do tipo flash e que na mesma esteja gravada a especificação do número de série do equipamento ou superior; O equipamento deverá guardar histórico recente dos códigos de erros ocorridos durante o POST (Power-ON Self Test). Serão aceitos também equipamentos que possuam padrão UEFI em substituição a BIOS.

**UNIDADE ÓPTICA** – Gravadora de CD com leitor de DVD-ROM (Combo) da mesma marca ou



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

homologada pelo mesmo fabricante.

**MONITOR** – Sem monitor

**GABINETE** - Gabinete para utilização em rack padrão 19 polegadas com altura máxima de 2U, através de kit de trilhos fornecidos com o equipamento; Deverá permitir a abertura do gabinete sem necessidade de ferramentas; Possuir o mínimo de 08 (oito) baias para instalação de HDs SAS hotswap ou hotplug, com sistema de travamento destes; Fontes e ventiladores redundantes; Acompanhar todos os softwares, manuais, drivers, cabos e acessórios necessários para a instalação e funcionamento do servidor.

**FONTE DE ALIMENTAÇÃO** - Fonte de alimentação redundante mínimo de 600w, hot swap ou hot plug, que suporte a configuração máxima do equipamento, com entrada de 115 à 230 V, com chaveamento automático ou manual de frequência e voltagem de entrada.

**SISTEMA DE PREVENÇÃO DE FALHAS** - O servidor deverá possuir tecnologia de prevenção a falha via componente de hardware abrangendo, no mínimo, os seguintes componentes: memórias e discos rígidos.

**SISTEMA DE GERENCIAMENTO** - Deverá possuir recurso de hardware integrado que permita o gerenciamento remoto do equipamento. Software desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento, que permita ao administrador do ambiente ver as configurações detalhadas do hardware remotamente, monitorar o servidor, possuir sensores para monitorar o servidor como um todo, Software baseado em DVDROM do próprio fabricante do equipamento que facilite a instalação e configuração básica do hardware e de sistemas operacionais.

**CERTIFICAÇÃO** - O equipamento deve possuir certificação IEC - 60950 ou certificação equivalente e certificação FCC classe A ou certificação equivalente e certificado HCL (Hardware Compatibility List) para Linux baseado em versão de Kernel 2.6 ou superior. As certificações deverão ser entregues junto com a proposta escrita constando inclusive a relação de distribuições linux homologadas pelo fabricante.

**ITEM: 007 – SERVIDOR SEM SISTEMA OPERACIONAL TIPO 7**

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA**

**PROCESSADOR** – Mínimo de 02 (dois) processadores de Núcleo Quádruplo de, no mínimo, 2.4 GHz instalado, com memória Cache L3 de 8MB ou superior. Deve, ainda, suportar aplicações de 32 e 64 bits, com suporte a virtualização e economia de energia; Será utilizada a medida SPECint RATE BASE auditada pela Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC <http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html> para análise de desempenho O servidor deve possuir quantidade de processadores instalados suficientes para prover índice SPECINT RATE BASE 2006 de, no mínimo, 192 (cento e noventa e dois) para o equipamento ofertado Caso o equipamento não tenha sido auditado ou o valor auditado não tenha sido com o mesmo número de processadores ofertado, deverá ser informado um cálculo estimado conforme fórmula abaixo, desde que o valor utilizado para a estimativa do índice tenha sido obtido em equipamento auditado com a quantidade de processadores igual ou superior à ofertada e seja da mesma família do equipamento ofertado Este índice deverá ser calculado pela expressão abaixo com base em um índice auditado de benchmark CINT2006 no parâmetro SPECint\_rate\_base2006, índice "Base" <http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html> de um equipamento de mesma arquitetura e do mesmo fabricante do



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

equipamento ofertado.

Índice Estimado =  $(A * B * C) / (D * E)$  onde:

*A = Quantidade de processadores ofertados para o servidor;*

*B = Frequência de clock ofertada para cada processador (em GHz);*

*C = Resultado, em SPECINT RATE BASE 2006 - Base, auditado pela SPEC;*

*D = Quantidade de processadores utilizados no servidor auditado pela SPEC;*

*E = Frequência do clock (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC*

Somente serão aceitos valores auditados e publicados pela Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC); Os índices devem ter sido auditados com base no Microsoft Windows 2003 Server ou versão do Linux baseado no kernel 2.6 ou superior.

**MEMÓRIA** - Possuir 32GB (trinta e dois gigabytes) de memória instalada, Padrão SDRAM PC3-10600 DDR3 1066 MHz DIMM ou superior, com possibilidade de expansão de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) ou superior com, no mínimo, 16 slots para memória; Deverá possuir tecnologias de memórias com sistema de detecção e correção de erros em mais de 1 bit por byte, como, por exemplo, Advanced ECC ou similar ou equivalente, além de suportar a tecnologia memory mirroring.

**DISCOS** - Possuir no mínimo 04 (quatro) discos rígidos com capacidade mínima de 300GB. O disco deve seguir o padrão SAS (Serial Attached SCSI) de 6Gbps, Hot-Swap ou Hot-Plug, e rotação mínima de 10.000 RPM ou superior.

**CONTROLADORA DE DISCOS** - Possuir uma controladora SAS (Serial Attached SCSI) de, no mínimo, oito portas, com transferência de 300Mbps por porta ou superior, com suporte a RAID 0, 1, 5 e 10;

**INTERFACES DE REDE E COMUNICAÇÃO** - Possuir no mínimo 01 (uma) interface serial, 02 (duas) USB versão 2.0 ou superior e 02 (duas) PS/2 ou USB. Possuir ao menos duas interfaces de rede padrão ethernet 10/100/1000 Mbps, com suporte a Wake on LAN, full-duplex, com conector padrão RJ45, podendo ser dual port. Possuir recurso TOE (TCP/IP Offload Engine) ativo ou equivalente.

**CONTROLADORA DE VÍDEO** - Controladora de vídeo SVGA, com no mínimo 8MB de memória SDRAM DDR2 ou superior, com conector externo de 15 pinos, Resolução de 1280 x 1024.

**INTERFACE E PORTAS DE I/O / BARRAMENTO**- Possuir, no mínimo, 04 (quatro) slots PCI Express (PCI-E), sendo 02 (dois), no mínimo, PCI-E x8 e 02 (dois), no mínimo, PCI-E x4; Possuir BIOS que permita senhas distintas para administrador (acesso ao setup) e usuário (inicialização); Possuir BIOS que permita senhas distintas para administrador (acesso ao setup) e usuário (inicialização) ou superior; Possuir BIOS com memória do tipo flash e que na mesma esteja gravada a especificação do número de série do equipamento ou superior; O equipamento deverá guardar histórico recente dos códigos de erros ocorridos durante o POST (Power-ON Self Test). Serão aceitos também equipamentos que possuam padrão UEFI em substituição a BIOS.

**UNIDADE ÓPTICA** – Gravadora de CD com leitor de DVD-ROM (Combo) da mesma marca ou homologada pelo mesmo fabricante.

**MONITOR** – Sem monitor

**GABINETE** - Gabinete para utilização em rack padrão 19 polegadas com altura máxima de 4U,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

através de kit de trilhos fornecidos com o equipamento; Deverá permitir a abertura do gabinete sem necessidade de ferramentas; Possuir o mínimo de 08 (oito) baias para instalação de HDs SAS hotswap ou hotplug, com sistema de travamento destes; Fontes e ventiladores redundantes e hot swap ou hotplug; Acompanhar todos os softwares, manuais, drivers, cabos e acessórios necessários para a instalação e funcionamento do servidor.

**FONTE DE ALIMENTAÇÃO** - Fonte de alimentação redundante mínimo de 600w, hot swap ou hot plug, que suporte a configuração máxima do equipamento, com entrada de 115 à 230 V, com chaveamento automático ou manual de frequência e voltagem de entrada.

**SISTEMA DE PREVENÇÃO DE FALHAS** - O servidor deverá possuir tecnologia de prevenção a falha via componente de hardware abrangendo, no mínimo, os seguintes componentes: memórias e discos rígidos.

**SISTEMA DE GERENCIAMENTO** - Deverá possuir recurso de hardware integrado que permita o gerenciamento remoto do equipamento. Software desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento, que permita ao administrador do ambiente ver as configurações detalhadas do hardware remotamente, monitorar o servidor, possuir sensores para monitorar o servidor como um todo, Software baseado em DVDROM do próprio fabricante do equipamento que facilite a instalação e configuração básica do hardware e de sistemas operacionais.

**CERTIFICAÇÃO** - O equipamento deve possuir certificação IEC - 60950 ou certificação equivalente e certificação FCC classe A ou certificação equivalente e certificado HCL (Hardware Compatibility List) para Linux baseado em versão de Kernel 2.6 ou superior. As certificações deverão ser entregues junto com a proposta escrita constando inclusive a relação de distribuições linux homologadas pelo fabricante.

#### ITEM: 008 – SERVIDOR SEM SISTEMA OPERACIONAL TIPO 8

#### FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA

**PROCESSADOR** – 02 (Dois) processadores de Núcleo Quádruplo de, no mínimo, 2.4 GHz instalado, com memória Cache L3 de 8MB ou superior. Deve, ainda, suportar aplicações de 32 e 64 bits, com suporte a virtualização e economia de energia; Deverá possuir índice de desempenho estimado de, no mínimo, 650.00 (Seiscentos e cinquenta) tpsE, tomando por base o índice TPC-E (Throughput) auditado para servidor do mesmo fabricante, modelo e arquitetura daquele ofertado. Entende-se como mesma arquitetura, servidores multiprocessados compatíveis com processadores CISC da mesma família e com as mesmas features. Os índices TPC utilizados como referência serão validados junto ao site Internet do Transaction Processing Performance Council ([www.tpc.org](http://www.tpc.org)).

Índice Estimado =  $(A * B * C) / (D * E)$  onde:

*A = Quantidade de processadores ofertados para o servidor;*

*B = Frequência de clock ofertada para cada processador (em GHz);*

*C = Resultado, em TPC-E - Base, auditado pelo TPC;*

*D = Quantidade de processadores utilizados no servidor auditado pelo TPC;*

*E = Frequência do clock (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pelo TPC*

Somente serão aceitos valores auditados e publicados pelo Transaction Processing Performance Council (TPC); Os índices devem ter sido auditados com base no Microsoft Windows 2003 Server



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ou superior ou versão do Linux baseado no kernel 2.6 ou superior e Microsoft SQL Server 2005 ou superior.

**MEMÓRIA** - Possuir 64GB (sessenta e quatro gigabytes) de memória instalada, Padrão SDRAM PC3-10600 DDR3 1066 MHz DIMM ou superior, com possibilidade de expansão de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) ou superior com, no mínimo, 16 slots para memória; Deverá possuir tecnologias de memórias com sistema de detecção e correção de erros em mais de 1 bit por byte, como, por exemplo, Advanced ECC ou equivalente, além de suportar a tecnologia memory mirroring.

**DISCOS** - Possuir no mínimo 04 (quatro) discos rígidos com capacidade mínima de 300GB. O disco deve seguir o padrão SAS (Serial Attached SCSI) de 6Gbps, Hot-Swap ou Hot-Plug, e rotação mínima de 10.000 RPM ou superior.

**CONTROLADORA DE DISCOS** - Possuir uma controladora SAS (Serial Attached SCSI) de, no mínimo, oito portas, com transferência de 300Mbps por porta ou superior, com suporte a RAID 0, 1, 5 e 10;

**INTERFACES DE REDE E COMUNICAÇÃO** - Possuir no mínimo 01 (uma) interface serial, 02 (duas) USB versão 2.0 ou superior e 02 (duas) PS/2 ou USB. Possuir ao menos duas interfaces de rede padrão ethernet 10/100/1000 Mbps, com suporte a Wake on LAN, full-duplex, com conector padrão RJ45, podendo ser dual port. Possuir recurso TOE (TCP/IP Offload Engine) ativo ou equivalente.

**CONTROLADORA DE VÍDEO** - Controladora de vídeo SVGA, com no mínimo 8MB de memória SDRAM DDR2 ou superior, com conector externo de 15 pinos, Resolução de 1280 x 1024.

**INTERFACE E PORTAS DE I/O / BARRAMENTO**- Possuir, no mínimo, 04 (quatro) slots PCI Express (PCI-E), sendo 02 (dois), no mínimo, PCI-E x8 e 02 (dois), no mínimo, PCI-E x4; Possuir BIOS que permita senhas distintas para administrador (acesso ao setup) e usuário (inicialização); Possuir BIOS que permita senhas distintas para administrador (acesso ao setup) e usuário (inicialização) ou superior; Possuir BIOS com memória do tipo flash e que na mesma esteja gravada a especificação do número de série do equipamento ou superior; O equipamento deverá guardar histórico recente dos códigos de erros ocorridos durante o POST (Power-ON Self Test). Serão aceitos também equipamentos que possuam padrão UEFI em substituição a BIOS.

**UNIDADE ÓPTICA** – Gravadora de CD com leitor de DVD-ROM (Combo) da mesma marca ou homologada pelo mesmo fabricante.

**MONITOR** – Sem monitor

**GABINETE** - Gabinete para utilização em rack padrão 19 polegadas com altura máxima de 5U, através de kit de trilhos fornecidos com o equipamento; Deverá permitir a abertura do gabinete sem necessidade de ferramentas; Possuir o mínimo de 08 (oito) baias para instalação de HDs SAS hotswap ou hotplug, com sistema de travamento destes; Fontes e ventiladores redundantes; Acompanhar todos os softwares, manuais, drivers, cabos e acessórios necessários para a instalação e funcionamento do servidor.

**FONTE DE ALIMENTAÇÃO** - Fonte de alimentação redundante mínimo de 600w, hot swap, que suporte a configuração máxima do equipamento, com entrada de 115 à 230 V, com chaveamento automático ou manual de frequência e voltagem de entrada.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

**SISTEMA DE PREVENÇÃO DE FALHAS** - O servidor deverá possuir tecnologia de prevenção a falha via componente de hardware abrangendo, no mínimo, os seguintes componentes: memórias e discos rígidos.

**SISTEMA DE GERENCIAMENTO** - Deverá possuir recurso de hardware integrado que permita o gerenciamento remoto do equipamento. Software desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento, que permita ao administrador do ambiente ver as configurações detalhadas do hardware remotamente, monitorar o servidor, possuir sensores para monitorar o servidor como um todo, Software baseado em DVDROM do próprio fabricante do equipamento que facilite a instalação e configuração básica do hardware e de sistemas operacionais.

**CERTIFICAÇÃO** - O equipamento todo deve possuir certificação IEC - 60950 ou certificação equivalente e certificação FCC classe A ou certificação equivalente e certificado HCL (Hardware Compatibility List) para Linux baseado em versão de Kernel 2.6 ou superior. As certificações deverão ser entregues junto com a proposta escrita constando inclusive a relação de distribuições linux homologadas pelo fabricante.

#### 1.1.2 CONDIÇÕES GERAIS

- a) Os equipamentos deverão possuir todos os componentes, em suas configurações mínimas solicitadas, conforme especificado neste documento. Todos os produtos ofertados, entre hardware e software, têm de ser compatíveis entre si. Qualquer despesa adicional para o correto funcionamento da solução é de responsabilidade da CONTRATADA
- b) Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues no local de instalação que consta na ORDEM DE COMPRA ao fornecedor, acondicionados em embalagens lacradas originais. A proposta de cada licitante deve conter tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (*Uniform Resource Locator*), ou por meio de declarações do fabricante. As comprovações devem ser claras, com indicação de página na proposta. Serão aceitos documentos em português ou inglês para comprovações técnicas. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta;
- c) Os equipamentos deverão ser montados, instalados, configurados e testados pelo fornecedor contratado, de acordo com os requisitos do edital. Todas as partes, peças, conversores, cabos e softwares necessários para operacionalização da solução deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, sem ônus para a CONTRATANTE
- d) Todos os componentes dos produtos deverão ser novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, ou provenientes de reutilização de material já empregado. Deverão ser listados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e *part number*), além de descrição e quantidades
- e) A qualquer momento, durante a vigência do Contrato e de comum acordo entre as partes contratantes, poderá haver atualização tecnológica dos equipamentos, sendo, neste caso, obrigatória a apresentação de nova amostra completa do item, para aprovação pelos técnicos da Contratante, sem aumento de custos para a mesma.
- f) A Contratante reserva-se o direito de mandar proceder, por Laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras mencionadas no item anterior, para comprovação das especificações de qualquer componente.

#### 1.2. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

<b>Lote 01 - Fornecimento e Instalação de Servidor tipo RACK</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
01	SERVIDOR SEM SISTEMA OPERACIONAL TIPO 1	90
02	SERVIDOR SEM SISTEMA OPERACIONAL TIPO 2	90
04	SERVIDOR SEM SISTEMA OPERACIONAL TIPO 4	150
05	SERVIDOR SEM SISTEMA OPERACIONAL TIPO 5	100
06	SERVIDOR SEM SISTEMA OPERACIONAL TIPO 6	100
07	SERVIDOR SEM SISTEMA OPERACIONAL TIPO 7	100
<b>Subtotal</b>		<b>630</b>

<b>Lote 02 - Fornecimento e Instalação de Servidor tipo TORRE</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
3	SERVIDOR SEM SISTEMA OPERACIONAL TIPO 3	100

<b>Lote 03 - Fornecimento e Instalação de Servidor tipo RACK</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
8	SERVIDOR SEM SISTEMA OPERACIONAL TIPO 8	100
<b>Subtotal</b>		<b>100</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. As justificativas das necessidades das possíveis aquisições dos equipamentos de TI que terão preços registrados por este pregão eletrônico serão fornecidas pelos órgãos participantes através de Projetos Básicos (Termo de Referência) a serem enviados a Seplag e atenderão a diversos projetos governamentais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 28.089 de 10/01/2006, D.O.E 12/01/2006.

## 3. ORÇAMENTO

3.1. Para a aquisição dos materiais/equipamentos de TI com preços registrados, cada participante do SRP utilizará os recursos financeiros próprios provenientes da sua dotação orçamentária QUE SERÁ INFORMADA QUANDO DA AQUISIÇÃO DO OBJETO EM PROJETO BÁSICO A SER ENVIADO A SEPLAG, bem como na ORDEM DE COMPRA.

## 4. VALOR ESTIMADO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1. Os valores foram estimados com base nos preços obtidos a partir da realização de pesquisa de mercado e solicitação de proposta comercial. O preço unitário máximo por lote que a Administração se dispõe a pagar considerou as especificações e as estimativas de quantidades a serem adquiridas.

4.2. A forma, as condições para o pagamento e os critérios de reajustes são aqueles estabelecidos no Contrato, elaborado conforme anexo 02 - MINUTA DE CONTRATO, deste edital, obedecidas as disposições legais pertinentes.

## 5. CONDIÇÕES DE SUPORTE E GARANTIA

5.1. A garantia deverá ser integral de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ON-SITE para todos os itens da Ata e integral para todos os componentes, com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (autorizada), conforme período da garantia, modalidade da assistência técnica e



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

localização, especificados para os itens do Registro de Preços.

**5.2.** Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na modalidade ON-SITE com período de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, para todos os itens do Registro de Preços, inclusive para os modelos que venham a ser descontinuados.

**5.3.** Deverá ser fornecida atualização de software sem custo adicional pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

**5.4.** Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, devidamente comprovado por declaração ou cópia do contrato, localizada no Estado do Ceará, deverá ser suprido 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano), para todo o hardware ofertado, incluindo chamados técnicos; A empresa indicada para prestar o serviço de assistência técnica deve possuir, pelo menos, 2 (DOIS) técnicos certificados pelo fabricante com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados.

**5.5.** A Assistência Técnica deverá disponibilizar número telefônico 0800 ( ou equivalente ao serviço gratuito ) e/ou serviço WEB ( em português), para registro do chamado técnico. Em relação a abertura do chamado, o órgão ao fazê-lo, receberá neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

**5.6** O licitante deve comprovar possuir em seu quadro de funcionários, no mínimo, 2 (dois) profissionais especializados e certificados na família de servidores ofertados, com o mínimo de 1 (um) ano de experiência em instalação e configuração dos produtos ofertados; Não serão aceitas certificações do tipo "Sales". A comprovação do vínculo empregatício deverá ser efetuada durante a apresentação das propostas, incluindo a cópia do certificado oficial do fabricante, cópias autenticadas das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Informações da Previdência Social (GFIP).

**5.7.** O Gestor do Contrato deverá enviar mensalmente ao Gestor de Compras do órgão/entidade um relatório em meio eletrônico no formato *OpenOffice Write*, *Microsoft Word* ou *Adobe Acrobat* para os atendimentos realizados, especificando o funcionário do órgão/entidade que realizou a abertura do chamado técnico, data e hora de abertura, data e hora de atendimento, data e hora de solução, o funcionário do órgão/entidade que realizou o encerramento do chamado, descrição detalhada do problema e das ações tomadas para sua resolução e a relação dos componentes, materiais ou peças substituídas, especificando marca, modelo, fabricante e número de série, bem como, planilha no formato *OpenOffice Calc*, *Microsoft Excel* contendo resumo geral informando número do chamado técnico data e hora de abertura, data e hora de atendimento, data e hora de solução.

**5.8.** O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico e o comparecimento de um técnico ao local, quando necessário, será de no máximo 06 (seis) horas. O tempo de solução, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico e a definitiva solução do chamado é de 20 (vinte) horas.

**5.9.** Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se o licitante a disponibilizar para uso imediato, nas instalações do órgão/entidade, outro item de características iguais e/ou superior ao que está sendo objeto da manutenção.

**5.10.** Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o item proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito do órgão/entidade, para cada caso particular. Caso o órgão/entidade recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituído, o licitante deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado.

## 6. PRAZO DE ENTREGA

**6.1.** A entrega dos itens e sua respectiva instalação (física ) que será feita pelo licitante vencedor, deverá ocorrer em até 45(quarenta e cinco) dias contados da data da publicação do contrato. Deverão ser entregues e instalados todos os equipamentos, conforme cronograma de entregas



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

definido entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE. O ato da instalação física fica restrito à montar os equipamentos em rack ou bancada, conectá-lo à energia elétrica e testá-lo, não incluindo instalação de software ou sistemas operacionais.

**6.2.** Caso a instalação não ocorra por problemas de infra-estrutura não motivados pela CONTRATADA, o fato deve ser informado à CONTRATANTE, mediante ofício protocolado na sede da CONTRATANTE.

**6.3.** O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pela CONTRATANTE ao licitante vencedor, de acordo com o estabelecido na Ordem de Compra devendo, a entrega e instalação dos equipamentos, ocorrerem em qualquer local do Estado do Ceará.

**6.4.** A CONTRATANTE deverá disponibilizar os espaços físicos necessários para instalação dos itens e seus elementos integrantes, já providos de pontos elétricos (rede elétrica) e lógico (ponto Ethernet).

## 7. DEMAIS EXIGÊNCIAS

**7.1.** Conforme a legislação vigente, somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem no mínimo 50% das quantidades demandadas.

**7.2.** As demais condições de aceitação do objeto, os locais de entrega, as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, entre outras exigências constam no anexo 02 – Minuta do Contrato, do edital.

**7.3.** Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do edital, caberá ao Órgão participante efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do fornecedor.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

**ANEXO 02  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO No XXX/2009**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DO(A) (XXXXXXXXXXXXXXXXX ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE) E, DO OUTRO, A (XXXXXXXXXXXXXXXXX) COM PREÇOS REGISTRADOS NOS RESPECTIVOS ITENS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Órgão/Entidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede no -----endereço completo-----, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Representante Legal (Secretário(a) / Secretário(a) Adjunto(a) / Presidente / etc), Sr(a)----- nome, nacionalidade, estado civil -----, portador(a) da cédula de identidade nº XXX.XXX, órgão expedidor XXXX-UF e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) no -----endereço completo-----, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede no -----endereço completo -----, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo neste ato como representante legal o(a) Sr(a). -----nome, nacionalidade, estado civil-----, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX, órgão expedidor XXXX-UF e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no -----endereço completo-----, nos termos previstos nos seus respectivos atos constitutivos, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1 - O presente contrato fundamenta-se:**

I - na Ata de Registro Preços nº xxx/2009 ETICE, lavrada de acordo com o resultado da licitação sob a forma de Pregão Eletrônico nº2009011, conforme Processo nº **09308598 - 2** tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulamentada no âmbito do Estado do Ceará pelos Decretos Estaduais nº 28.089, de 10.01.2006, e pela Lei Federal nº 8.666/93, observadas as condições do Edital, além das demais disposições legais aplicáveis.

II - nos preceitos de direito público;

III - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Este contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS (SERVIDORES DE REDE TIPO RACK E TORRE), com instalação**, em estrita conformidade com as disposições do edital do pregão eletrônico nº 2009011, seus anexos e da proposta escrita e assianda, que passam a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global do lote\_\_\_\_\_ é de R\$ XXX,XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2 - Os preços unitário e total encontram-se registrados na Ata de Registro de Preços nº XXX/2009, publicada no Diário Oficial nº XXXXX do dia XX/XX/2009.

3.3 - Já estão incluídas nos preços dos itens todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos dos bens, referentes a cada fornecimento, serão efetuados em moeda corrente nacional, pelos órgãos e entidades contratantes, mediante crédito em conta bancária preferencialmente no Banco Brasileiro de Desconto - BRADESCO, da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) do valor total dos bens recebidos, até o 10º (décimo) dia corrido após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos bens, conforme anexo 08 do edital;

II - 60% (sessenta por cento) restantes até o 10º (décimo) dia corrido após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme anexo 09 do edital.

4.2 - Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

4.3 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

4.4 - Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

4.5 - Durante a vigência do contrato, o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 12 do edital. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.623 de 15 de julho de 2005.

4.6 - Os documentos comprobatórios relativos à Regularidade Fiscal deverão ser referentes à sede da CONTRATADA. Não serão aceitos documentos referentes a outras sedes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, mantendo-se inalterados pelo período de vigência do contrato, nos termos da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos financeiros necessários ao pagamento do contrato serão originários da fonte de recursos XX - -----nome da fonte-----, à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, com a seguinte classificação funcional programática: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - Este contrato tem prazo de vigência a partir da data da sua publicação até o término do período de garantia dos equipamentos.

7.2 - A garantia terá início a partir da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens pela CONTRATANTE.

7.3 - A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto deste contrato, os prazos estabelecidos no edital do pregão eletrônico nº 2009011, nos seus anexos e na proposta escrita e assinada, que passam a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA CONFIABILIDADE

8.1. A critério da CONTRATANTE, quando da celebração do contrato será exigido da CONTRATADA a apresentação de garantia da execução do contrato, no montante de 5% (cinco por cento) do valor contratado, atualizável nas mesmas condições, quando das revisões de valor.

8.1.1. A garantia a que se refere o subitem anterior será apresentada por CARTA FIANÇA BANCÁRIA OU SEGURO OBRIGATÓRIO conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a dar garantia integral sobre os equipamentos fornecidos, para todos os seus componentes, com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica ( AUTORIZADA ), conforme período da garantia, modalidade da assistência técnica e localização, especificados para cada item do Registro de Preços, nas seguintes condições:

I – Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na modalidade ON-SITE, sendo que o período de garantia será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, inclusive para os modelos que venham a ser descontinuados.

II – Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, localizada no Estado do Ceará, á ser suprido 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano), para todo o hardware e software ofertado, incluindo chamados técnicos.

III – A Assistência Técnica deverá disponibilizar número telefônico 0800 ou similar a ligação gratuita e/ou serviço WEB (em português), para registro do chamado técnico. Também deverá disponibilizar mensalmente (até o quinto dia útil) cópias das ordens de serviço, devidamente assinadas pelo funcionário do órgão/entidade e pelo técnico da assistência técnica, ou disponibilizar via sistema WEB consulta on line contendo essas informações.

IV – O período para solução do problema, que compreende o tempo entre o registro do chamado até a efetiva solução do problema, incluindo a substituição do equipamento caso necessário, deverá ser, no máximo, de 20 (vinte) horas, úteis.

a) O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico junto ao fabricante e o comparecimento de um técnico ao local, quando necessário, será de no máximo 06 (seis) horas;

V - Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar para uso imediato, nas instalações do órgão/entidade, um equipamento de características iguais e/ou superiores ao que está sendo objeto da manutenção.

VI - Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o equipamento proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito do órgão/entidade, para cada caso particular. Caso o órgão/entidade recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituído a CONTRATADA deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado.

VII - A manutenção deverá ser prestada nos locais indicados pela CONTRATANTE na Ordem de Compra ou Serviço.

VIII - A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, mídias, componentes de acessórios, sem apresentar qualquer ônus para a CONTRATANTE

**8.3** - Os serviços técnicos de manutenção, pactuados neste Contrato, não incluem os previstos nos itens I a IV descritos abaixo. No entanto, a CONTRATADA se compromete a executá-los, de acordo com a conveniência e autorização da CONTRATANTE, mediante pagamento à parte, cobrados pelo preço do fabricante com comprovação através da tabela de fábrica.

I - Serviços elétricos externos aos equipamentos, manutenção de acessórios ou dispositivos não pertencentes aos equipamentos fornecidos.

II - Serviços impraticáveis para os técnicos da CONTRATADA, em virtude de alterações introduzidas nos equipamentos e, do emprego ou uso das ligações, aparelhos e dispositivos suplementares nos equipamentos, em desacordo com as especificações fornecidas pelo fabricante.

III - Serviços de desinstalação e de reinstalação em caso de remoção ou mudança dos equipamentos dos locais originalmente instalados.

IV - Reparos, consertos, substituição de unidades e/ou dispositivos como consequência de acidentes, danos ou mau uso a eles impostos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, de terceiros ou de ambos, inclusive a utilização em ambientes ou instalações, ou com suprimentos em desacordo com as especificações fornecidas pela CONTRATADA ou, ainda, aqueles que resultem de caso fortuito ou força maior. Como procedimento para justificativa de caso fortuito ou força maior,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

a CONTRATADA obriga-se a, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, dar ciência, por escrito, à CONTRATANTE. No entanto, a CONTRATADA responderá na hipótese em que, de algum modo, o seu preposto tenha concorrido para a ocorrência do dano, com culpa exclusiva ou na co-autoria do mesmo com o preposto da CONTRATANTE.

**8.4** - A CONTRATADA deverá prestar manutenção gratuita sobre todos os itens, inclusive peças, componentes e acessórios dos bens objeto deste contrato, garantindo a confiabilidade do seu funcionamento durante todo o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela -----nome da unidade responsável---- por meio do servidor XXXXXXXXX, matrícula n.ºXXX, especialmente designado para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67 da lei 8.666/93, doravante denominado simplesmente de GESTOR deste contrato a quem competirá, entre outras atribuições:

I - solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos bens.

III – ordenar à CONTRATADA substituir ou corrigir, no caso de serviço de garantia do objeto executado com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

IV - encaminhar à unidade competente da CONTRATANTE os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

**9.2** - A ação do Gestor do Contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1 - O objeto deste Contrato será recebido:

10.1.1 **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações contratadas, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme anexo 08 do edital, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a CONTRATADA ter entregue o objeto da contratação nos endereços contidos na Ordem de Compra ou Serviço e ter dado ciência à CONTRATANTE;

10.1.2 O Termo de Recebimento Provisório será firmado após verificação por amostragem da conformidade do objeto com o edital, realizada pela Comissão de recebimento, na presença de um representante da CONTRATADA.

10.2 - **definitivamente**, sendo expedido um Termo de Recebimento Definitivo, conforme anexo 09 do edital, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório e da verificação completa do objeto, pela Comissão especialmente nomeada para este fim pela CONTRATANTE, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas.

**10.3** - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não deverão ser emitidos enquanto não tiverem sido corrigidas as irregularidades encontradas.

**10.4** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os bens foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, será interrompido o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**10.5** - No caso de desconformidades, a CONTRATADA deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo à CONTRATANTE a solução definitiva da questão.

**10.6** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**10.7** - Não será aceita a entrega de materiais/equipamentos cujo fornecimento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Contrato, no edital e seus anexos.

**10.8** - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais dos materiais/equipamentos, sendo que as notas fiscais dos mesmos deverão vir acompanhadas do Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme se enquadre na previsão da Lei Estadual nº13.623, de 15.07.2005, regulamentada pelo Decreto Estadual nº27.922, de 20.09.2005.

**10.9** - Na nota fiscal dos equipamentos entregues com sistema operacional também deverá estar especificado o fornecimento da licença de uso, da mídia original de instalação em CD-ROM e do manual original.

**10.10** - Caso seja constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para recebimento a partir da data da sua reapresentação.

**10.11** - O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos bens que não atenderem às especificações técnicas só iniciará a sua contagem após o total atendimento dos termos deste contrato, do edital e seus anexos.

**10.12** - O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em 03 (três) vias, devendo a CONTRATANTE encaminhar uma via ao órgão gestor do Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - Na execução do objeto contratual, obriga-se a CONTRATADA a empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - executar o objeto deste contrato obedecendo rigorosamente aos prazos e especificações técnicas contidas neste contrato, no edital do pregão eletrônico nº 2009011 e nos seus anexos;

II - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

III - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução inadequada do objeto contratual;

IV - obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos da ABNT, quando da execução dos serviços de garantia do objeto;

V - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

VI - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII - responder por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo à CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

VIII - responder por todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CONTRATANTE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à CONTRATADA, o valor correspondente;

IX - responder por quaisquer violações de direitos relativos a patentes, marca registrada ou industriais em relação aos bens objeto deste contrato, arcando com todas as despesas necessárias



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

à defesa da CONTRATANTE em tais casos, obrigando-se a reembolsar as despesas efetuadas diretamente, bem como aquelas referentes à paralisação da utilização dos equipamentos e despesas judiciais;

X - respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer as informações solicitadas por ele, adotando as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

XII - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada quando da execução do contrato;

XIII - possibilitar à CONTRATANTE efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

XIV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato, no edital e seus anexos;

XV - manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens da CONTRATANTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto do contrato;

XVI - responder civil ou criminalmente pela adulteração, divulgação ou má utilização de dados e informações constantes nos equipamentos da CONTRATANTE, por ação sua ou dos seus prepostos;

XVII - comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

XVIII - aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no volume dos bens, até o limite 25 % do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**11.2** - Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios da CONTRATANTE que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**11.3** - No sentido de proteção dos dados contidos nos equipamentos, sempre que necessária a sua substituição ou retirada das instalações da CONTRATANTE, devem ser adotados pela CONTRATADA os seguintes procedimentos:

I - No caso de substituição do equipamento, o disco rígido deve ser transferido do equipamento antigo para o novo, sempre que isto seja possível. Em caso de incompatibilidade do disco rígido com o novo equipamento, deve ser providenciada maneira de transferência dos dados do equipamento antigo para o novo, devendo neste caso ser efetuada a "formatação física" do disco rígido antigo após a transferência dos dados.

II - No caso de defeito em que seja necessária a substituição ou retirada do disco rígido, caso não seja possível a cópia prévia dos dados para o novo disco rígido e "formatação física" do antigo, fica a CONTRATADA ciente de que ela e seus prepostos são responsáveis pela manutenção do sigilo e segurança dos dados contidos no disco rígido, caso o defeito do mesmo seja sanado sem perda dos seus dados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **12.1 - A CONTRATANTE compromete-se a:**

I - indicar os locais e prazos em que deverão ser entregues os bens;

II- proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato, desde que observadas as normas de segurança;

III – notificar a CONTRATADA, por escrito e assinado, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

- IV - zelar pela segurança dos bens e não permitir seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- V - manter os bens em local adequado a sua preservação e a seu bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante;
- VI - promover os pagamentos devidos dentro dos prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- VII - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- VIII - aplicar as penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos bens, arcando a referida CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

I – Advertência.

II – Multa.

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

**13.2.** A CONTRATADA poderá ser apenada com advertência nos seguintes casos:

I - descumprimento de obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Administração, independentemente da aplicação de multa;

II - outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério.

**13.3.** O atraso injustificado no prazo de execução do objeto contratual implicará multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente a 0,33% (trinta e três por cento), por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, descontados diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**13.4.** Na hipótese mencionada no subitem anterior desta cláusula, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará a rescisão unilateral do contrato, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III do “caput” desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa.

**13.5.** A Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

I - se a CONTRATADA, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, por fatos graves;

II - atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;

III - execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

IV - realizar a manutenção de equipamentos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto do contrato;

V - cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando a rescisão do contrato;

VI - tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VII - apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência do contrato.

**13.6.** A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

I - quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;

II - se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III - se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

IV - se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.7.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

**13.8.** Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**13.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que a CONTRATADA receber a intimação.

**13.10.-** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula. Inexistindo créditos, as multas poderão ser quitadas mediante execução da garantia prestada.

**13.11.** Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, a CONTRATADA fica obrigada a depositar a diferença através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**14.1.** A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**15.1.** Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado - DOE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**17.1.** Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

**17.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 sem que caiba para a primeira nenhuma indenização.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE**

**18.1.** A CONTRATADA não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

presente contrato.

**18.2.** A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

**19.1.** Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

**19.2.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração nos termos da legislação pertinente.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**20.2.** Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma Comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**20.3.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**20.4.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

**20.5.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.2.** Assim convençionados e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, após lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Fortaleza, de \_\_\_\_\_ de 2009

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Secretário(a)/Secretário(a)Adjunto(a)/  
/Presidente/Superintendente/Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Testemunhas:**

**01** \_\_\_\_\_

**02** \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

### ANEXO 03 TERMO DE PROPOSTA ESCRITA

À  
Central de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 2009011 - ETICE

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do pregão eletrônico acima citado.

#### 1. Identificação do licitante:

- Razão Social
- CNPJ e Inscrição Estadual
- Endereço completo
- Telefone, fax, e-mail
- Banco, Agência e nº da conta corrente (preferencialmente BRADESCO)

#### 2. Condições Gerais da Proposta:

- a presente proposta é válida por xx (xxxxxxx) dias a ser contado da sua emissão;
- o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

#### 3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- examinamos cuidadosamente todo o edital e anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao edital.
- em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto.

#### 4. Proposta de Preços:

##### PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM

Pregão Eletrônico Nº2009011 ETICE  
Processo No.09308598-2/ 2009 – Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE  
Razão Social do licitante: XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CNPJ do licitante: XX.XXX.XXX/XXXX-XX



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ITEM	CÓDIGO DO BEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA CONTENDO NOME DO BEM, TIPO, MARCA, MODELO E FABRICANTE	TEMPO DE GARANTIA <i>ONSITE</i> CONTADO À PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO BEM (EM ANO OU MESES)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM DEDUÇÃO * R\$	PREÇO UNITÁRIO SEM DEDUÇÃO R\$ (b)	VALOR TOTAL R\$ (a x b)
1							
2							
3							
N							

O valor total da presente proposta importa em R\$ xxxxxx (valor por extenso.....)

(\*) Preenchimento exigível exclusivamente para licitantes do Estado do Ceará, conforme subitem 11.3 do edital.

Local e data

**(Assinatura do Representante Legal)**

Nome do Signatário  
CPF  
Cargo do Signatário



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

**ANEXO 04**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2009011**  
**PROCESSO Nº 09308598 - 2**

**VALIDADE DA ATA: 12 MESES contados a partir da data da assinatura.**

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2009, na sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 2009011 do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em XX/XX/2009, homologado às fls. XXX, do Processo nº **09308598 - 2**, que vai assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE – Órgão Gestor do Registro de Preços de TI, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico nº 2009011
- II. nos termos dos Decretos Estaduais nºs 28.087 e 28.089 , ambos de 10/01/2006, publicado no DOE de 12/01/2006;
- III. no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- IV. e, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- V. e demais legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando a **CONTRATAÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS (SERVIDORES DE REDE TIPO RACK E TORRE)**, com instalação, pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Pregão nº 011/2009 e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 09308598 - 2

2.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua ASSINATURA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Caberá à Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I. emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra ou Serviço, utilizando o SRP ( Sistema de Registro de Preços ). Sendo primeira enviada ao fornecedor, a segunda para arquivo do órgão/entidade contratante;
- II. elaborar o contrato a ser firmado, conforme o Anexo 02 - MINUTA DE CONTRATO, do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2009.
- III. comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra ou Serviço.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006, além das descritas a seguir.

6.2 - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

- I. gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
  - a) advertência;
  - b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por **prazo não superior a 05 (cinco) anos** ;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos.
- V. cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no inciso II do Art. 22 do Decreto nº 28.087/2006;
- VI. comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

6.3 - Caberá aos órgãos participantes:

- I. tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II. indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
  - a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

efetivamente realizada;

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Estadual, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização;

c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;

d) informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento ou prestação dos serviços, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III - realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso VIII do Art. 1º do Decreto Estadual nº 28.087/2006 antes de efetivar contratações de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, nos termos do parágrafo único, do inciso VI do Art. 6º deste Decreto, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;

IV - comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;

V - para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

a) certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;

b) comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e

c) posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra ou de Serviço e Contrato.

**6.4** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra ou Serviço.

**6.5** - As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução dos contratos firmados entre os Contratantes e os Detentores de preços registrados, estão estabelecidas no Anexo 02 – MINUTA DO CONTRATO, do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2009

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada lote do Pregão Eletrônico nº 011/2009 nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, no Mapa de Preços dos Bens, anexo a esta Ata e servirão de base para as futuras contratações, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de Pregão Eletrônico e obedecendo ao seguinte:



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

- I. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
- II. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- III. Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- IV. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.
- V. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.
- VI. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Eletrônico 011/2009 e em lei:

- I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP;
- IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
- V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;
- VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

9.2 - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

9.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

9.4 - Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

10.1 - Os contratos de fornecimento de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante assinatura dos instrumentos contratuais respectivos, conforme Anexo 02 – MINUTA DO CONTRATO, do Edital do Pregão 011/2009, devendo o fornecedor ser convocado por meio de ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO, emitida pelo aplicativo web SRP, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quinta desta Ata.

10.2 - O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Compra ou Serviço devidamente assinados pelas partes. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.3 - Caso o fornecedor não cumpra o prazo acima estabelecido ou se recuse a firmar o contrato, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta Ata e no Edital do Pregão 011/2009.

10.4 - Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

10.5 - No ato da assinatura do contrato, o fornecedor deve estar plenamente habilitado a assumir os encargos contratuais, comprometendo-se a manter-se nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

10.6 - Quando a critério da Contratante, para celebração do contrato tiver sido exigido garantia de execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do instrumento, garantia da execução do contrato, no montante de 5% (cinco por cento) do valor contratado, atualizável nas mesmas condições, quando das revisões de valor, em quaisquer das modalidades previstas na lei, obedecidos os parâmetros constantes no Edital do Pregão Eletrônico 011/2009.

10.7 - O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos

órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

11.1 - Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos nos contratos celebrados entre os participantes e os detentores de registro de preços, conforme Anexo 02– MINUTA DO CONTRATO, obedecidas as especificações e quantidades constantes no Anexo 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, os termos da proposta do licitante e as regras do Edital de Pregão 011/2009 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1 - Os recursos financeiros para fazerem face ao pagamento das contratações advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

12.2 - A forma de pagamento obedecerá ao descrito na Cláusula Quarta – Da Forma de Pagamento, da MINUTA DO CONTRATO, conforme Anexo 02 do Edital de Pregão Eletrônico 011/2009.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - Ficarão impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico 011/2009 e das demais cominações legais, o



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - a) não assinar a ata de registro de preços ou o contrato;
  - b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
  - a) não mantiver a proposta.
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V - cometer fraude;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo;
- VIII - fizer declaração falsa; ou
- IX - cometer fraude fiscal.

**13.2** - O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

**13.3** - Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

**13.4** - As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente, aos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços que firmarem contratos com os Participantes do SRP estão definidas na Cláusula Décima Terceira – Das Sanções Administrativas, do Anexo 02 – MINUTA DE CONTRATO, do Edital do Pregão nº 2009011

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Estadual nº28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

#### **SIGNATÁRIOS:**

<b>Órgão Gestor</b>	<b>Nome do Titular</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>RG</b>	<b>Assinatura</b>
Procuradoria Geral do Estado		Pregoeiro			
Empresa de Tecnologia da Informação do		Presidente			



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Ceará- ETICE					
Detentores do RP	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2009  
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 011/2009.

LOTE	BEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
01			
<b>EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>	1. 2. . . N		

LOTE	BEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
02			
<b>EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>	1. 2. . . N		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



## ANEXO 05

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº4.358/2002

Ref.: (identificação da licitação)

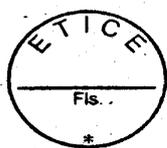
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



## ANEXO 06

### FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitado(s), da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME : \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE : \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL : \_\_\_\_\_

PROFISSÃO : \_\_\_\_\_

RG : \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

DOMICÍLIO : \_\_\_\_\_

CIDADE : \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

FONE : \_\_\_\_\_

FAX : \_\_\_\_\_

CELULAR : \_\_\_\_\_

E-MAIL : \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



## ANEXO 07

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandado particular .....,  
(nome legível)

.....,  
(estado civil) (profissão) (residência – município – estado)

representante legal da empresa .....,  
(nome da empresa)

nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a).....,  
portador (a) da cédula de identidade ....., expedida em ...../...../.....,  
pelo (a) ....., para representá-lo junto ao .....,

(órgão expedidor) (órgão responsável pela licitação)

no Pregão Eletrônico 2009011 o qual lhe confere os poderes “ad judicium et extra” para dar e receber  
quitação, firmar compromisso, assinar desistência de prazo recursal, enfim praticar e assinar todos  
os atos que se tornarem necessários ao bem e fiel cumprimento do presente mandado.

..... de ..... de 2009  
(local) (dia) (mês) (ano)

.....  
(assinatura de representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório)  
(nome por extenso)

Nome do Emitente

Cargo do Emitente

Nome do Licitante



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



**ANEXO 08**

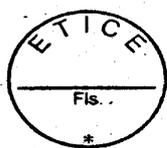
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Recebemos provisoriamente da empresa \_\_\_\_\_,  
( nome da CONTRATADA)  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, os bem(ns) discriminados na(s)  
(número do CNPJ)

Nota(s) Fiscal(is) de nº \_\_\_\_\_, datada(s) de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_2009\_, referente(s) à Ata de  
Registro de Preços nº XXX/2009

..... de ..... de 2009  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Emitente  
----- nome, cargo e matrícula-----



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

### ANEXO 09

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2009, no (a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
(nome do órgão emitente do Termo)

situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,

reunida a Comissão de Recebimento, especificamente designada para receber bens de Tecnologia da Informação referente(s) à Ata de Registro de Preços nº XXX/2009 deliberou pelo RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) de nº \_\_\_\_\_, datada(s) de \_\_\_/\_\_\_/2009 da CONTRATADA \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Membro da Comissão  
----- nome, cargo e matrícula-----

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Membro da Comissão  
----- nome, cargo e matrícula-----

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Membro da Comissão  
----- nome, cargo e matrícula-----



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



## ANEXO 10

### TERMO DE ATESTADO DE FABRICAÇÃO

(A ser preenchido pelo Fabricante no caso do mesmo ser o próprio licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
(nome do fabricante)

CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades cabíveis, que é o  
(número do CNPJ)

fabricante dos bens propostos e compromete-se a atender aos critérios impostos no Edital de Pregão Eletrônico 2009011 perante as contratantes.

..... de ..... de 2009  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(assinatura de representante legal do fabricante, com firma reconhecida em cartório)  
(nome por extenso)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

**ANEXO 11**

**TERMO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

(A ser preenchido pela empresa que prestará Assistência Técnica)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
(nome da empresa que prestará Assistência Técnica)

Sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades cabíveis, que prestará  
(número do CNPJ)

Assistência Técnica assumindo perante as contratantes toda a responsabilidade, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico N° 2009011

..... de ..... de 2009  
(local) (dia) (mês) (ano)

---

(assinatura de representante legal da assistência técnica, com firma reconhecida em cartório)  
(nome por extenso)